



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 72/2026 – São Paulo, quarta-feira, 22 de abril de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA PRES/VIPR Nº 7, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Atualiza a composição da Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na [Resolução n.º 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça](#); **CONSIDERANDO** o disposto no art. 8.º da [Resolução Conjunta PRES/VIPR n.º 1/2016](#); **CONSIDERANDO** a necessidade de reformulação decorrente de mudança de gestão; **CONSIDERANDO** o expediente SEI n.º 0022271-78.2016.4.03.8000,

RESOLVEM:

Art. 1.º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes:

- I - Desembargador Federal André Nekatschalow, Vice-Presidente do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que presidirá a Comissão;
- II - Desembargadora Federal Mônica Nobre, Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região;
- III - Desembargador Federal David Dantas, representante da 1.ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;
- IV - Desembargador Federal Wilson Zahuy, representante da 2.ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;
- V - Desembargador Federal Gilberto Jordan, representante da 3.ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;
- VI - Desembargador Federal José Lunardelli, representante da 4.ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a [Portaria Conjunta PRES/VIPR n.º 1, de 2016](#) e suas alterações posteriores. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 14/04/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE CUSTODIO NEKATSCHALOW, Desembargador Federal Vice Presidente**, em 16/04/2026, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4644, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Designa os membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPD da Justiça Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a [Resolução PRES n.º 543, de 17/11/2022](#), que instituiu o Comitê Gestor e o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais - CGPD, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região; **CONSIDERANDO** a [Portaria PRES n.º 3619, de 11/4/2024](#), que designou os membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPD da Justiça Federal da 3.ª Região; **CONSIDERANDO** as indicações de membros contidas no Despacho DFORSF n.º 12953014, Despacho DFORMS n.º 12988291, e Despacho CORE n.º 13003132; **CONSIDERANDO** o processo SEI n.º [0039886-71.2022.4.03.8000](#),

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os seguintes membros para compor o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPD da Justiça Federal da 3.ª Região, sob coordenação do primeiro:

- I – Juíza Federal Janaina Rodrigues Valle Gomes, indicada pela Presidência do Tribunal;
- II – André Valverde Costa, RF 2400, servidor representante da Corregedoria-Regional;
- III – Wesley dos Santos, RF 3008, servidor representante da Diretoria-Geral;
- IV – Rogério Antonio Batista de Araújo, RF 5619, servidor representante da Diretoria do Foro da SJSP;
- V – Luciana de Paula Brito, RF 7112, servidora representante da Diretoria do Foro da SJMS;
- VI – David Panessa Baccelli, RF 2604, servidor representante da Assessoria de Gestão de Sistemas da Informação;
- VII – Máira Záu Serpa Spina D'Eva, RF 3351, servidora representante da Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica;
- VIII – Eduardo Carvalho Pereira, RF 3764, servidor representante da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- IX – Pedro Raimundo do Nascimento, RF 2152, servidor representantes da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único: As atribuições do comitê estão estabelecidas no art. 4.º da Resolução [Resolução PRES n.º 543, de 17/11/2022](#).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a [Portaria PRES nº 3619, de 11/4/2024](#).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 17/04/2026, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 16960, DE 09 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar o Item IV do Ato CJF3R nº 16926/2026, para excluir o dia 13/4/2026, da designação do MM. Juiz Federal Substituto LUIS OTAVIO DE AGUIAR WATANABE, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Jales/SP, para, responder pela titularidade da mencionada Vara.

II - Alterar o Item VIII do Ato CJF3R nº 16926/2026, para excluir o período de 13 a 15/4/2026, da designação do MM. Juiz Federal Substituto ROBERTO DEL CONTE VIECELLI, da 9ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, para, responder pela titularidade da mencionada Vara.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARIO BRUNO ARAUJO PACHECO, da 9ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 13 a 15/4/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal SERGIO NOJIRI.

IV - Designar o MM. Juiz Federal RAFAEL MINERVINO BISPO, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Araçatuba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Jales/SP, no dia 13/4/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ROBERTO LIMA CAMPELO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 15/04/2026, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16964, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MAYARA DE LIMA REIS, da 17ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara, nos dias 13 e 14/4/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto GUILHERME MARKOSSIAN DE CASTRO NUNES, designado na titularidade da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 15/04/2026, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16961, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO HENRIQUE VALARINI BELOZO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Caraguatatuba/SP, no dia 10/4/2026, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 15/04/2026, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16970, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FABRÍCIO DE VECCHI BARBIERI, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no dia 27/3/2026, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EWERTON JOSÉ DA COSTA ALVES, da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no período de 28/3 a 10/4/2026, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EWERTON JOSÉ DA COSTA ALVES, da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, nos dias 11 e 12/4/2026, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EWERTON JOSÉ DA COSTA ALVES, da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no dia 22/4/2026, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ.

V - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODOLFO GALHARDO QUEIROZ DE SOUZA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, nos períodos de 13 a 16/4/2026, e de 18 a 21/4/2026, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ.

VI - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FABRÍCIO DE VECCHI BARBIERI, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, nos dias 17, 23 e 24/4/2026, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente, em 15/04/2026, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5774, DE 14 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta ELIANA RITA MAIA DI PIERRO, o gozo de férias no período de 13 a 20 de outubro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período).

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional, em 16/04/2026, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16977, DE 14 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício - Nº 21 - GABCONCI,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 13/4/2026, o Item II do Ato CJF3R nº 16451/2026, que designou o MM. Juiz Federal Substituto ADOLPHO AUGUSTO LIMA AZEVEDO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São João da Boa Vista/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Limeira/SP.

II - Designar o MM. Juiz Federal GUILHERME ANDRADE LUCCI, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Limeira/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador da Central de Conciliação da mencionada Subseção Judiciária, a partir de 13/4/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente, em 15/04/2026, às 20:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16966, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar o ato CJF3R Nº 16580/2025, para constar que a designação do MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL HERRERA, para, responder pela titularidade do 28º Gabinete da 10ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, a partir de 13/04/2026, dar-se-á com prejuízo da 10ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente, em 15/04/2026, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16956, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar o Item II do ato CJF3R Nº 16831/2026, para constar que a designação do MM. Juiz Federal Substituto MATHEUS RODRIGUES MARQUES, para responder pela titularidade da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Taubaté/SP, a partir de 13/04/2026, dar-se-á com prejuízo do 2º Núcleo de Justiça 4.0 - Piracicaba/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente, em 15/04/2026, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16974, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FERNANDA OLIVEIRA CARDOSO, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 9/4/2026, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, **Desembargador Federal Presidente**, em 15/04/2026, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16973, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar o Ato CJF3R Nº 16883/2026, para designar a MMª. Juíza Federal Substituta LETÍCIA MENDES GONÇALVES HILLEN, da 7ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos períodos de 28/2 a 9/3/2026, de 12/3 a 12/04/2026, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO, da 7ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, a partir de 13/4/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, **Desembargador Federal Presidente**, em 15/04/2026, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16968, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Araçatuba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 13/4/2026, em decorrência de ausência autorizada pela Presidência desta Corte da MMª. Juíza Federal PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, **Desembargador Federal Presidente**, em 15/04/2026, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16972, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar o Item IV do Ato CJF3R Nº 16878/2026, para excluir os períodos de 12/5 a 5/7/2026, de 9 a 21/7/2026 e de 11/8 a 2/9/2026, quanto à designação do MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO MASSUYAMA MARTINELLI, da 10ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, responder pela titularidade da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Piracicaba/SP.

II - Excluir o Item V do Ato CJF3R Nº 16878/2026, quanto à designação do MM. Juiz Federal Substituto GUILHERME MACHADO MATTAR, da 5ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para responder pela titularidade da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Piracicaba/SP.

III - Excluir os Itens VI e VII do Ato CJF3R Nº 16878/2026, quanto às designações do MM. Juiz Federal Substituto IGOR CABRAL BATISTA, da 8ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para responder pela titularidade da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Piracicaba/SP.

IV - Alterar o Item I do Ato CJF3R Nº 16878/2026, para excluir o período de 27/7 a 7/8/2026, quanto à designação da MMª. Juíza Federal Substituta GISELLE REGINA SPESSATTO CHAISE, da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Piracicaba/SP, responder pela titularidade da 1ª Vara.

V - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GISELLE REGINA SPESSATTO CHAISE, da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Piracicaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos períodos de 22 a 28/4/2026, e de 1 a 12/5/2026, em decorrência de período de trânsito do MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO AUGUSTO PACHECO DE OLIVEIRA.

VI - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta CARINA MICHELON, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Piracicaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 29 e 30/4/2026, em decorrência de período de trânsito do MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO AUGUSTO PACHECO DE OLIVEIRA.

VII - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO AUGUSTO PACHECO DE OLIVEIRA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Piracicaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 13/5 a 21/6/2026, e a partir de 12/7/2026, em decorrência de Cargo Vago.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, **Desembargador Federal Presidente**, em 15/04/2026, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16976, DE 14 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA, da 6ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no período de 6 a 10/4/2026, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal MARIA ISABEL DO PRADO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 15/04/2026, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16975, DE 14 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FRANCISCO LEANDRO SOUSA MIRANDA, da 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 6 a 8/4/2026, em decorrência de licença por motivo de doença em pessoa da família da MMª. Juíza Federal RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 15/04/2026, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5775, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 13 de julho de 2026, o período de férias agendado para 05 a 24 de julho de 2026 (Ano Civil 2026 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE nº 5769/2026, do Excelentíssimo Juiz Federal PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, e autorizar o gozo do respectivo saldo no período de 13 a 24 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 17/04/2026, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010666-86.2026.4.03.8000

Interessado(a): Daniel Ricardo Lemos Linder

Informação DMAG 12982808: ciente.

Defiro a averbação, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 7.402 (sete mil, quatrocentos e dois) dias, referentes ao período de 21/10/2005 a 25/01/2026, trabalhado na Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, nos termos do artigo 100 da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei 5.010/1966.

Comunique-se ao magistrado sobre a necessidade de diligenciar junto ao órgão expedidor da Certidão de Tempo de Contribuição para a obtenção de esclarecimentos ou retificação dos quinquênios que serviram como referência para a concessão de Licença Capacitação, bem como de esclarecimentos sobre o porquê o período de 21/10/2005 a 16/10/2015 não foi utilizado para tal benefício.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 15/04/2026, às 20:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010281-41.2026.4.03.8000

Interessado(a): Jean Carlos Nunes Pereira

Informação DMAG 12971545: ciente.

Comunique-se o magistrado sobre a necessidade de apresentar a Relação das Bases de Cálculo de Contribuições, conforme artigo 186, inciso X, da Portaria MTP 1.467, de 02 de junho de 2022, para averbação do tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Defiro a averbação, para fins de licença-prêmio, de 5.913 (cinco mil, novecentos e treze) dias, referentes ao período de 18/11/2009 a 25/01/2026, trabalhado na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nos termos da Resolução CJF 942/2025 e da Resolução PRES 784/2025.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 17/04/2026, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0008131-87.2026.4.03.8000

Interessado(a): Mariana Faccio Baltazar Rodrigues

Informação DMAG 12964033: ciente.

Defiro a averbação, para fins de aposentadoria, de 5.075 (cinco mil e setenta e cinco) dias, referentes ao período de 05/03/2012 a 25/01/2026, trabalhado no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos termos do artigo 100 da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei 5.010/1966.

Defiro a averbação, para fins de licença-prêmio, de 5.075 (cinco mil e setenta e cinco) dias, referentes ao período de 05/03/2012 a 25/01/2026, trabalhado no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos termos da Resolução CJF 942/2025 e da Resolução PRES 784/2025.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 17/04/2026, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0012367-82.2026.4.03.8000

Interessado(a): MARCELO VIEIRA DE CAMPOS

Informação DMAG 13029223: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço (doc. SEI 13029012), defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal MARCELO VIEIRA DE CAMPOS indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 5º, "c", da Resolução Normativa Conjunta 14/2026, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 17/04/2026, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0012347-91.2026.4.03.8000

Interessado(a): ADYLO HUGO LIRANASCIMENTO

Informação DMAG 13028261: ciente.

Trata-se de requerimento de averbação de saldos de férias não gozadas, nem indenizadas, adquiridas no exercício do cargo de Delegado de Polícia Federal, no entanto, não restou comprovada na declaração apresentada pelo requerente, doc. SEI 13028259, a existência de tais saldos, de modo que **indefiro o pedido**.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 17/04/2026, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 13015248/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018381-68.2015.4.03.8000

Documento nº 13015248

Conforme documento 13015223, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CARLOS FABIANO OLIVEIRA HADDAD, no dia 13/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por ROSELYTIMONER GLEZER, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 15/04/2026, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13023521/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011438-98.2016.4.03.8000

Documento nº 13023521

Conforme documento 13023264, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ESTELA DE PAULA WISCHANSKY, no período de 15/04/2026 a 17/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por ROSELYTIMONER GLEZER, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 15/04/2026, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13023164/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000509-40.2015.4.03.8000

Documento nº 13023164

Conforme documento 13023150, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NATHALIA COSTA DE VITA CACIAVILANI, no período de 13/04/2026 a 17/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por ROSELYTIMONER GLEZER, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 15/04/2026, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13023137/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004493-32.2015.4.03.8000

Documento nº 13023137

Conforme documento 13023130, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor AIRTON SILVA, no dia 13/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por ROSELYTIMONER GLEZER, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 15/04/2026, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13023118/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021093-65.2014.4.03.8000

Documento nº 13023118

Conforme documento 13023082, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA ELISA PENNESI GOUVEA, no dia 14/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por ROSELYTIMONER GLEZER, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 15/04/2026, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12990069/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013389-64.2015.4.03.8000

Documento nº 12990069

Conforme documento 12990062, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DANIELA HUNGARO, no período de 07/04/2026 a 04/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por ROSELYTIMONER GLEZER, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 15/04/2026, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13014292/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/RFRE

Processo SEI nº 0011142-27.2026.4.03.8000
Documento nº 13014292

Certidão 13013772

Defiro o pedido de horário especial de trabalho da servidora Tatiane Coutinho Cardoso Sousa, RF 4760, nos termos do art. 98, § 1º, da Lei nº 8112/90, e Resolução nº 05/2008-CJF, no período de 30/03/2026 a 30/06/2026.
Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 14/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13027656/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0032140-60.2019.4.03.8000
Documento nº 13027656

Conforme documento 13027643, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PRISCILA PARRAGONCALVES, no período de 15/04/2026 a 17/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 16/04/2026, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13027692/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002598-50.2026.4.03.8000
Documento nº 13027692

Conforme documento 13027673, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANA AITH FAJARDO, no período de 15/04/2026 a 16/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 16/04/2026, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13027562/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0030935-35.2015.4.03.8000
Documento nº 13027562

Conforme documento 13027552, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELIANE GUINOSAAOKI, no período de 15/04/2026 a 28/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 16/04/2026, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13025421/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0036208-48.2022.4.03.8000
Documento nº 13025421

Conforme documento 13025418, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora NAYARA COUTINHO LOBERTO, no dia 08/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 16/04/2026, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13025448/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023361-92.2014.4.03.8000
Documento nº 13025448

Conforme documento 13025438, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor NELSON CRISTINI JUNIOR, no período de 15/04/2026 a 17/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 16/04/2026, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13028332/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0030668-29.2016.4.03.8000

Documento nº 13028332

Conforme documento 13025186, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA MARTHALUSTOSAMESSIAS BARRENSE, nos dias 15/04/2026 e 16/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 16/04/2026, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13027543/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0020850-82.2018.4.03.8000

Documento nº 13027543

Conforme documento 13027527, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FABIO CONTI LOPES, nos dias 16/04/2026 e 17/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 16/04/2026, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12841898/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0037582-94.2025.4.03.8000

Documento nº 12841898

Ref: Averbação de tempo de serviço da servidora CLÁUDIA ALVES GRANGEIRO PEREIRA, R.F. nº 1754.

Tendo em vista a informação DAPE 12841892, dê-se ciência à interessada:

I - para providenciar a juntada de **nova Declaração** a ser emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, **com as devidas correções, inclusive no que se refere à necessidade de constar que o documento destina-se a este Tribunal**, nos termos da Portaria MTP nº 1467/2022 e alterações;

II - da necessidade de **eventual revisão** de Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, **caso as informações contidas na Declaração do item I ainda se mantenham divergentes daquelas contidas na Certidão de Tempo de Contribuição - Protocolo nº 21004020100267197 (12571936), com relação ao período trabalhado no órgão público;**

Mantenha-se sobrestado o presente expediente nos termos do item II do Despacho 12733486.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 14/04/2026, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13016380/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0016476-47.2023.4.03.8000

Documento nº 13016380

Ref: Averbação de tempo de serviço da servidora inativa CARMEN DOLORES LINS DE ALENCAR, R.F. nº 2981.

Tendo em vista a informação DAPE 13016311, dê-se ciência à interessada, para regularização de sua averbação de tempo de serviço bem como de sua aposentadoria, da necessidade da apresentação de **novas Certidões** a serem emitidas:

I - **em substituição à Certidão S A C F nº 211/98, emitida em 17/03/1998 (fls. 05/06 do Processo nº 07133/2009-SEGE - 9754627) e em substituição à Certidão S.A.A.C.T. n.º 146/2026**, emitida em 06/03/2026 (12898773), pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, com as devidas correções;

II - **em substituição à Certidão nº 760/91, emitida em 27/09/1991 (fls. 07/07-verso do Processo nº 07133/2009-SEGE - 9754627), pela Prefeitura do Município de São Paulo e em substituição à Declaração**, emitida em 03/03/2026 (12893884), pela Prefeitura de São Paulo, para regularização de sua averbação de tempo de serviço bem como de sua aposentadoria.

Mantém-se deferido o desentranhamento dos documentos relacionados no Despacho 12832551, caso necessário.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 14/04/2026, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12824797/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0004534-13.2026.4.03.8000

Documento nº 12824797

Ref.: Averbação de Tempo de serviço do servidor CLAUDOMIRO SOUZA NASCIMENTO, R.F. nº 3819.

Tendo em vista a informação DAPE 12824386, dê-se ciência ao interessado para que providencie:

I - nova **Certidão de Tempo de Contribuição** a ser emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, **em substituição** à Certidão lavrada em 24/11/2025 (12812429) e respectiva **Relação das Bases de Cálculo de Contribuição, com a devida correção;**

II - **caso haja interesse, a juntada da Certidão/Declaração de Tempo de Serviço** referente ao período trabalhado na empresa pública estadual COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM a fim de computar o referido tempo como **público**, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ e alterações.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 14/04/2026, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 12806750/2026

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 29 de abril a 06 de maio de 2026

Desembargador Federal **CARLOS FRANCISCO**

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 09/02/2026, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO Nº 13027829/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90002/2026

Processo nº 0016775-50.2025.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na prestação de serviço de gestão de pagamento automático de tarifas de pedágio em rodovias, por meio de fornecimento e administração de dispositivos eletrônicos (TAGs), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O procedimento licitatório restou fracassado.

São Paulo, 16 de abril de 2026.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 16/04/2026, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 13028995/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90033/2025

Processo nº 0011161-64.2025.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na aquisição de uniformes táticos para os agentes da polícia judicial da Justiça Federal, por meio do sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, foi adjudicado para a empresa 59.718.696 Cléberson Vieira de Oliveira, no valor unitário de R\$4,88, para o item 13. Os itens: 1, 2, 3, 4, 9, 10, 12 e 14 restaram fracassados.

São Paulo, 16 de abril de 2026.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 16/04/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 13030668/2026

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025 - UASG 090017**

Processo nº 0002606-92.2024.4.03.8001

Tomou público que a licitação em epígrafe, cujo objeto consistente na prestação de serviços de telefonia e aquisição de aparelhos telefônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, está suspensa para análise de solicitação de esclarecimentos e impugnação do Edital.

São Paulo, 17 de abril de 2026.

Carlos Míturu Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Míturu Miyamoto, Pregoeiro**, em 17/04/2026, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 13000554/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0006380-77.2017.4.03.8001

Documento nº 13000554

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12998928, **CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ERONILDA BARBOSA DA SILVA - RF 1575, para o período de 07/04/2026 a 11/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.**

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 12/04/2026, às 21:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12813857/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFN

Processo SEI nº 0002669-49.2026.4.03.8001

Documento nº 12813857

Trata-se de pedido de prioridade na tramitação processual formulado pelo servidor **ISMAEL DOMINGUES - RF 5215**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, Classe C, Padrão 13, lotado na Central de Mandados de Campinas, desta Seção Judiciária, em razão de ter 65 (sessenta e cinco) anos de idade (12813611).

Consta neste expediente administrativo a Informação da Seção de Processos Funcionais- SUFN (12813614), na qual se opinou pelo deferimento do pedido de prioridade no trâmite do processo de aposentadoria do servidor, de acordo com o disposto no inciso I do art. 69-A da Lei nº 9784/99, que trata, dentre outras hipóteses, da tramitação prioritária de procedimentos administrativos em que o interessado seja pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Sobre o assunto, cumpre registrar, na íntegra, o citado art. 69-A da Lei nº 9784/99, incluído pela Lei nº 12.008/2009:

Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado: (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental; (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

III - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

IV - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 1º - A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 2º - Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 3º - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 4º - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

Isto posto, considerando a Informação SUFN (12813614), os termos da Ordem de Serviço DFORS/SP nº 42, de 14 de dezembro de 2022, e configurada a hipótese legal autorizadora do direito, nos termos do inciso I do art. 69-A da Lei nº 9.784/99, **AUTORIZO** a concessão de prioridade no trâmite do processo de aposentadoria do interessado, respeitada a ordem cronológica dos requerimentos de prioridade apresentados pelos demais servidores que estejam igualmente amparados pela referida legislação e sem prejuízo das providências e diligências que se fizerem necessárias para a devida adequação dos assentamentos do servidor à legislação vigente.

À SUFN, para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 11/02/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

21ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-21VNº 104, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O Doutor PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, Juiz Federal Titular da 21.ª Vara Cível da Justiça Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos III e IV da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos das da Portaria CJF3R n.º 789, de 15 de dezembro de 2025, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico, em 15 de dezembro de 2025, que aprovou o Calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE n.º 03, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de **18 de maio de 2026 a 22 de maio de 2026 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA, que será realizada na 21.ª Vara Cível da Justiça Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo**, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II – Os trabalhos terão início a partir das 15:00 horas do dia 18 de maio de 2026, com encerramento no dia 22 de maio de 2026, às 17:00 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal, Dr. Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Titular da 21.ª Vara Cível da Justiça Federal de São Paulo, 1.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, servindo como secretária a Diretora de Secretaria, Alessandra Paiva Martins.

III – A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV – Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea “d”;
- c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- e) não serão, em regra, concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V – No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 21.ª Vara Cível da Justiça Federal de São Paulo, 1.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - CIVEL-SEON-VARA21@tr3.jus.br e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h, <http://www2.tr3.jus.br/balcao-virtual/>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pelo Provimento CORE n.º 01/2020, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VI – Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República da 3ª Região, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo e a Defensoria Pública da União da 3ª Região, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII – Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional;

VIII – Comunique-se, também por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, Juiz Federal**, em 16/04/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-10VNº 158, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O Doutor Sílvio César Arouck Gemaque, Juiz Federal Titular da 10ª Vara Federal Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos ou valores e crime contra o sistema financeiro nacional, da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região e alterações (Provimento CORE 01/2026 e 03/2026);

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R n.º 789, de 15 de dezembro de 2025, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região, bem como do Edital nº 14/2025 - DFORS/SP/SUGA;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

1 - DESIGNAR o período de **25 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 10ª Vara Federal Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos ou valores e crime contra o sistema financeiro nacional, da Seção Judiciária de São Paulo**, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

2 - Os trabalhos terão início a partir das 14 horas do dia 25 de maio de 2026, com encerramento no dia 29 de maio de 2026, às 16 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular, Dr. Sílvio César Arouck Gemaque e pela MM. Juíza Federal Substituta, Dra. Natália Luchini Platais, da 10ª Vara Federal Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos ou valores e crime contra o sistema financeiro nacional, da Seção Judiciária de São Paulo, servindo como secretária a Diretora de Secretaria Rosângela Maria Eugênio de França.

3. A Inspeção será procedida nos processos, livro/SEI/fiança, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023 (documento 12819413).

4. Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

Art. 22 da Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do CJF:

I - não se interromperá a distribuição;

II - não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto no inciso IV;

III - não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese do inciso IV;

IV - os juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

V-não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

Art. 106 do Provimento COREn° 1/2020

Durante o período de inspeção, deverão ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado.

§ 1º Nas unidades judiciárias será observado o seguinte:

I – não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

II – a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

III – a critério do magistrado responsável, poderão ser mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção.

§ 2º Nas unidades administrativas, a suspensão dos prazos e trabalhos regulares ficará a critério do magistrado responsável, conforme a necessidade para realização dos trabalhos de inspeção.

Provimento CORE 01/2026

Art. 15. Revogar o inciso I do artigo 109, alterar a redação do inciso II, renumerar o parágrafo único como § 1º e acrescentar o § 2º:

Art. 109.

I – (revogado pelo Provimento CORE 01/2026)

II – os feitos indicados expressamente pela Corregedoria Regional como de vista dispensável, tais como: (redação dada pelo Provimento CORE 01/2026)

a) os processos sem movimentação há menos de 100 dias, conforme dados extraídos dos painéis de movimentação processual. (redação dada pelo Provimento CORE 01/2026)

b) os processos conclusos há menos de 100 dias, independentemente da existência de movimentação processual posterior ao registro da fase de conclusão. (redação dada pelo Provimento CORE 01/2026)

§ 1º. Serão igualmente inspecionados os processos sobrestados e suspensos, por amostragem a ser definida pelo magistrado responsável, distribuída proporcionalmente ao perfil etário do acervo e às respectivas classes processuais. (renumerado do parágrafo único pelo Provimento CORE 01/2026)

§ 2º. Os juízes que atuam na Inspeção Geral Ordinária poderão, a seu critério, inspecionar os processos referidos no inciso II do caput. (incluído pelo Provimento CORE 01/2026)

5. No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 10ª Vara Federal Criminal/Juizado Especial Federal - crimim-se0a-vara10@trf3.jus.br e crimim-ga0a-vara10@trf3.jus.br, e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h (<http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>), e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela **Resolução PRES n.º 595 de 24 de abril de 2023**, que altera parcialmente a **Resolução PRES n.º 575 de, de 14 de fevereiro de 2023**, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo/SP, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

6. Oficie-se, por meio eletrônico, à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo/SP e à Defensoria Pública da União, cientificando-os da inspeção, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

7. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional e ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

8. Comunique-se, também por meio eletrônico, ao Senhor Juiz Federal Diretor do Foro.

São Paulo, 16 de abril de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE, Juiz Federal**, em 16/04/2026, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-NUAR Nº 165, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

A Excelentíssima Senhora **ANDREIA FERNANDES ONO, MM. JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE BARRETOS, DIRETORA DA 3ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 93, inciso XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional 45, de 08 de dezembro de 2004, que preconiza a ininterrupção da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n.º 64/05, 102/09 e 121/10, da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO a revogação das Portarias 20/2010, 31/2010, 39/2010, 29/2012, 32/2012 e 32/2013, da Diretoria da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, pela Portaria 1476591, de 17 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 1505836, de 01 de dezembro de 2015, que instituiu o plantão regional semanal pelas Subseções de Franca (sede), São Carlos, Araraquara e Barretos, e n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, de acordo com a qual, durante os plantões regionais aos finais de semana, ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão;

CONSIDERANDO a portaria da Subseção de Franca n.º 55/2016, de 19/08/2016 que alterou a Portaria n. 47, de 05 de agosto de 2016, que fez referência à saída da Subseção de São Carlos do grupo;

CONSIDERANDO, o Despacho DFOR n.º 8279985/2021, de 30/11/2021, que faz restabelecer o retorno da Subseção de São Carlos ao grupo;

CONSIDERANDO, por fim, o despacho DFOR 11646494 de 29/01/2025 que reconhece o direito de a Subseção de Franca a realizar o plantão judicial de forma individual;

RESOLVE

ESTABELECEr a escala de servidores que ficarão de prontidão, na Subseção Judiciária de Barretos, para prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência:

I- SERVIDOR DA VARA FEDERAL:

03	Abril	19h de 03/04 às 19h do dia 10/04	LUIZ RENATO RAGNI
10	Abril	19h de 10/04 às 19h do dia 17/04	LUIZ RENATO RAGNI
18	Abril	19h de 17/04 às 19h do dia 21/04	LUIZ RENATO RAGNI

25	Abril	19h de 21/04 às 19h do dia 01/05	LUIZ RENATO RAGNI
----	-------	----------------------------------	-------------------

II - OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

03	Abril	19h de 03/04 às 19h do dia 10/04	GUILHERME BONFIETTI RODRIGUES
10	Abril	19h de 10/04 às 19h do dia 17/04	ARTUR FRANCISCO MORI RODRIGUES MOTTA
18	Abril	19h de 17/04 às 19h do dia 21/04	ARTUR FRANCISCO MORI RODRIGUES MOTTA
25	Abril	19h de 21/04 às 19h do dia 01/05	GUILHERME BONFIETTI RODRIGUES

III -- Os servidores da Vara Federal ficarão de prontidão e comparecerão ao Fórum da Justiça Federal em Barretos 38ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida 43, n.º 1016, Alvorada, telefone (17) 3321-5200, ou (19) 9 8803-1974 quando necessário.

Ficará aberto apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão, conforme disposto na Escala de plantão nº 11628375, de 22 de janeiro de 2025, da Subseção Judiciária de São Carlos.

Não haverá impedimento à abertura do Fórum, caso necessário.

ENCAMINHE-SE cópia por e-mail à Diretoria Administrativa das Subseções Judiciárias em Araraquara, São Carlos, OAB, MPF, DPU e DPF e servidores desta Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA FERNANDES ONO**, Juiz Federal, em 16/04/2026, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

PORTARIA BOTU-JEF-01VG Nº 92, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Designa período de Inspeção Geral Ordinária para o Juizado Especial Federal de Botucatu/SP no ano de 2026.

O JUÍZ FEDERAL RONALD GUIDO JUNIOR, Presidente do Juizado Especial Federal Cível em Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 43 a 52, do Regimento Interno, do Egrégio Conselho da Justiça Federal – 3ª Região e artigos 102 a 117, do Provimento CORE nº 01/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 789, de 15 de dezembro de 2025, da lavra do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2026;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o dia 04 de maio de 2026, às 14:00 horas, para solenidade de abertura da Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de Botucatu/SP, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 08 de maio de 2026, por 05 (cinco) dias úteis, podendo, se necessário, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização do Excelentíssimo Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II – DETERMINAR que a inspeção seja procedida, se possível, em todos os Livros, Pastas e Registros da Secretaria e do Gabinete do Juizado Especial Federal de Botucatu;

III – DETERMINAR que durante o período de inspeção, em atenção aos princípios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, que regem os procedimentos nos Juizados Especiais Federais, os serviços neste Fórum transcorram normalmente, inclusive com realização de perícias, protocolo e distribuição, dentre outros;

IV – DETERMINAR que, durante o período de inspeção, não sejam concedidas férias aos servidores lotados neste Juizado, sendo vedada qualquer tipo de compensação neste período;

V – DETERMINAR que o Diretor de Secretaria deste Juizado solicite auxílio do Diretor do Núcleo de Apoio Regional a respeito da regularidade do patrimônio deste Juizado;

VI – DETERMINAR que a Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição apresente ao Diretor de Secretaria certidão em que conste o número total de processos distribuídos no ano de 2025 e 2026, bem como eventuais apontamentos que entender pertinentes;

VII – DETERMINAR que a Oficial de Gabinete apresente ao Diretor de Secretaria quantitativo dos processos que se encontram concluídos para julgamento e decisão de antecipação de tutela ou liminar/cautelar há mais de 30 dias, além de eventuais apontamentos, observações e sugestões, bem como apresentar listagem dos processos incluídos na Meta 2;

VIII – OFICIE-SE ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da Terceira Região; à Excelentíssima Senhora Desembargadora Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

IX - OFICIE-SE ao Ministério Público Federal; à Advocacia Geral da União; à Procuradoria da Fazenda Nacional; à Procuradoria Federal Especializada-INSS; à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Botucatu e Caixa Econômica Federal, cientificando-se da realização da Inspeção Geral Ordinária neste Juizado Especial Federal, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos de inspeção. Registro que não será necessário o envio de ofício à Defensoria Pública da União, uma vez que não possui sede nesta subseção;

X - DETERMINAR que a presente Portaria seja afixada em local de ampla visibilidade no Juizado Especial Federal de Botucatu, nos termos do art. 105 do Provimento Core 01/2020;

XI - DETERMINAR que, para fins de registro, a abertura e encerramento do procedimento de Inspeção Geral Ordinária do Juizado Especial Federal de Botucatu sejam realizados presencial e virtualmente, se for o caso, com utilização da plataforma TEAMS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RONALD GUIDO JUNIOR, Juiz Federal**, em 16/04/2026, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-01 VN° 159, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA, PARA O PERÍODO DE 17/04 a 24/04/2026

CONSIDERANDO a escala de plantão judicial dos magistrados desta Subseção Judiciária, conforme Portaria JUND-NUAR 343/2026.

RESOLVE:

I. ESTABELECE A ESCALA DE PLANTÃO dos servidores lotados na 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, incluído o plantão virtual do Sistema PJe, nos seguintes termos:

Período	Servidor(es)
17/04 a 24/04/2026	RENATO BATISTA DOS SANTOS RF 4600 e SIMONE FUJITA - RF 3747

II. O(a) servidor(a) escalado(a) para o plantão, em regime de sobreaviso, deverá portar o aparelho institucional de telefonia celular, linha (11) 99340-6839 e o entregar exclusivamente ao servidor que lhe suceder na escala;

III. Nos termos do Provimento CORE 1/2020, artigos 441 a 443, o servidor escalado deverá garantir o atendimento ininterrupto de urgências processuais, observando, necessariamente, o seguinte:

a) o plantão judicial compreende:

- os horários fora do expediente regular fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, incluindo sábados, domingos e feriados;
- o horário fora de expediente em razão da suspensão ou encerramento antecipado determinado pela Presidência do Tribunal;
- o recesso forense previsto na Lei de Organização da Justiça Federal de Primeira Instância, e o horário fora do expediente regular em dias úteis.

b) nos dias úteis, o plantão judicial abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente naquela data e o início do imediatamente seguinte.

c) nos sábados, domingos, feriados e durante o recesso forense, o plantão judicial será realizado das nove às doze horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

d) excetuado o horário definido no item "a", o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso.

IV. O pedido de urgência apresentado durante o período de sobreaviso será apreciado pelo Juiz competente, durante o expediente regular, ou no horário presencial de plantão seguinte, o que primeiro ocorrer.

V. Havendo risco de perecimento imediato do direito, o pedido será apreciado no período de sobreaviso.

VI. Em conformidade com a regra contida no Provimento CORE 1/2020, artigo 441, § 4º, o servidor plantonista deverá permanecer com o aparelho institucional de telefonia celular ligado, de sobreaviso, durante 24 horas por dia.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto**, em 16/04/2026, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-DUAR Nº 425, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

A Excelentíssima Doutora Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
ROBERTO GIORDANI BRUNELLI	24 a 30/04/2026	2ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juizes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 18/03/2026, às 08:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-DUAR Nº 428, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pela Divisão de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 19ª Subseção Judiciária Federal

A DOUTORA TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 789, de 15 de dezembro de 2025, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2026, e sua divulgação pelo Edital nº 14/2025 - DFORS/SUGA de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar ciência sobre a realização da Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pela Divisão de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 19ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de **11 a 15 maio de 2026**, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º. Designar o horário das **14 horas do dia 11 de maio de 2026** para abertura dos trabalhos de inspeção, devendo ser lavrada Ata de Abertura.

Art. 3º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, compreendendo as seguintes providências:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Divisão de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Arquivo;
- d) Almoxarifado;
- e) Distribuição e Protocolo;
- f) Comunicações.

III - Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

V - A Central de Mandados, a Central Conciliação e a Central de Custódia poderão encaminhar relatórios de seus respectivos serviços para integrar os trabalhos de Inspeção Geral Ordinária.

Art. 4º. Determinar que, concluídos os trabalhos de inspeção geral ordinária, seja lavrada Ata de Encerramento, com observância das providências determinadas nos artigos 115 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020.

Art. 5º. Designar para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção do DUAR a Diretora da Divisão de Apoio Regional.

Art. 6º. Estabelecer que, durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento da Unidade Administrativa, por qualquer interessado, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico da Divisão guarul-duar@tr3.jus.br

III - não serão concedidas férias aos servidores lotados no DUAR.

Art. 7º. Determinar a comunicação, por meio eletrônico, à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e aos Juizes da 19ª Subseção Judiciária, servindo-se a presente Portaria como **OFÍCIO**.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade Administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO, Juíza Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 16/04/2026, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-01VNº 189, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária do ano de 2026 na 1ª Vara Federal de Guarulhos.

A Doutora **FABIANA ALVES RODRIGUES**, MM. Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de Guarulhos - 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/1966 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020-CORE/TRF3;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 789/2025, que aprovou o Calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2026 (doc. 13003098);

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3/2023, que, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa CORE nº 6/2025, regulamenta o procedimento das Inspeções Gerais Ordinárias no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região (docs. 13003121 e 13003130);

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de **04 a 08 de maio de 2026**, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da Inspeção Geral Ordinária deste Juízo, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento nº 01/2020-CORE/TRF3.

II - Os trabalhos terão início às **14:00 horas do dia 04 de maio de 2026**, por via remota e presencial, considerando que a 1ª Vara Federal de Guarulhos aderiu ao trabalho não presencial em suas diversas modalidades, nos termos da Resolução nº 514/2022-PRES/TRF3, sendo dispensadas as solenidades de abertura e encerramento.

III - A inspeção será realizada pela Juíza Federal Titular, juntamente com o Juiz Federal Substituto, oportunidade em que, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3/2023, serão examinados processos, livros, cadastros e registros, especialmente: a) processos criminais com réus presos ou referentes a grandes operações de investigação policial; b) Habeas Corpus; c) ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, e ações relacionadas a interesses meta individuais; d) processos referentes a obras públicas paralisadas e ações de improbidade administrativa; e) ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças; f) processos em que figure como parte pessoa indígena; g) execuções fiscais contra grandes devedores; h) ações de desapropriação; i) processos incluídos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores; e j) processos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias.

IV - Os demais feitos serão verificados por amostragem.

V - Durante o período de inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; b) não serão concedidas férias aos servidores; c) durante a Inspeção, não haverá expediente destinado ao público, exceto nos casos de comprovada urgência, perecimento de direitos ou para assegurar a liberdade de locomoção, bem como ao recebimento de reclamações; d) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) a critério do magistrado responsável, poderão ser mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção; f) deverão ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado, consoante artigo 106 do Provimento nº 01/2020-CORE/TRF3.

VI - No período da Inspeção, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense serão recebidas pelo endereço de correio eletrônico guarul-se01-vara01@trf3.jus.br, presencialmente na sede do Juízo e/ou através do Balcão Virtual (<https://www.jfsp.jus.br/balcao-virtual#c10315>), no período das 13:00 horas às 19:00 horas, a fim de que a Secretaria possa consignar em ata.

VII - Oficie-se, preferencialmente por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal da 3ª Região, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos e ao Gerente Jurídico Regional da Caixa Econômica Federal, para cientificá-los da Inspeção, com possibilidade de indicação de representantes para acompanhar os trabalhos.

VIII - Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro.

IX - Afixe-se a presente portaria no local de costume na sede deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **FABIANA ALVES RODRIGUES**, Juiz Federal, em 16/04/2026, às 22:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-02VNº 92, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Realização de Inspeção Geral Ordinária da 2ª Vara Federal de Guarulhos/SP-2026

O MM. JUIZ FEDERAL **MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 789, de 15 de dezembro de 2025, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

I - Designar o período de **18 a 22 de maio de 2026** para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nesta da 2ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Criminal de Guarulhos, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos inspeccionais serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da Unidade, Dr. Márcio Martins de Oliveira, e pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Alexey Suusmann Pere, servindo como Secretário para o ato o Diretor de Secretaria, Valmiro Machado Meireles.

III - A Inspeção Geral Ordinária consiste em atividade fiscalizatória a cargo dos Magistrados Gestores da Unidade Judiciária (Secretaria e Gabinete), visando à identificação e saneamento de irregularidades administrativas e processuais, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas, e superação de gargalos de produção, oportunidade em que se colhe manifestação de todos interessados para aprimoramento da atividade jurisdicional prestada por este Juízo.

IV - Durante o período da inspeção, o atendimento ao público e quaisquer considerações, reclamações e sugestões sobre o serviço forense da unidade pelos jurisdicionados poderão ser realizados pelo e-mail institucional desta 2ª Vara Federal (guarul-se02-vara02@trf3.jus.br), e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 12:00 às 19:00h (<http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>), e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES nº 574, de 14 de fevereiro de 2023, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, Ordem dos Advogados do Brasil em Jundiá e as Procuradorias da União.

V - Nos termos do artigo 106, do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processo eletrônicos; d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na unidade.

VI - Serão inspecionados os processos nos moldes do artigo 2º, I, da Instrução Normativa nº 01/2021, da CORE, especialmente os processos alistados no art. 3º que são devida obrigatória, a saber: " a) processos criminais com réus presos ou referentes a grandes operações de investigação policial; b) Habeas Corpus; c) ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, e ações relacionadas a interesses metaindividuais; d) processos referentes a obras públicas paralisadas e ações de improbidade administrativa; e) ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças; f) processos em que figure como parte pessoa indígena; g) execuções fiscais contra grandes devedores; h) ações de desapropriação; i) processos inclusos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores."

VII - Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal e Defensoria Pública da União.

VIII - Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

A presente portaria deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico e afixada em local de costume, na sede deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA, Juiz Federal**, em 16/04/2026, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 194, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O Doutor **RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, MM**, Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, alterado pelo Provimento 01, de 27 de fevereiro de 2026, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

CONSIDERANDO os termos do Comunicado DFORSP/SUGA nº 02/2026, de 13 de março de 2026,

CONSIDERANDO que integram o Grupo II de Plantão Regional da Seção Judiciária de São Paulo as Subseções de Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã (Portaria DFORSP nº 220/2024),

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a ESCALA DE PLANTÃO REGIONAL SEMANAL das Subseções Judiciárias do Grupo II (Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã), para o período que se segue:

Período	Varas Plantonistas	Juiz Plantonista (Final de Semana e/ou Feriados)
19/06/2026 a partir das 19h00 a 26/06/2026 às 12h00	1ª Vara de Ourinhos	Dr. Danilo Gerreiro de Moraes

Art. 2º Os procedimentos de plantão dar-se-ão em conformidade com as previsões normativas e em comum acordo entre os Magistrados deste Plantão Regional, assegurando-se a prestação jurisdicional ininterrupta nas hipóteses de urgência, em dias e horários não compreendidos no expediente forense regular, inclusive durante o recesso judiciário.

§ 1º Sempre que viável, será designado um único magistrado plantonista para responder cumulativamente pelo plantão semanal noturno e pelo plantão do final de semana imediatamente subsequente, a fim de garantir uniformidade na apreciação das medidas urgentes.

§ 2º O Plantão Regional em finais de semana e feriados será sempre realizado por uma das Varas que compõe o grupo II de Plantão Regional (quais sejam Assis, Lins, Marília, Ourinhos ou Tupã), conforme escala estabelecida no Artigo 1º desta Portaria, permanecendo o Magistrado da Vara respectiva, juntamente com sua equipe de servidores, responsáveis pelas ocorrências de toda a região.

§ 3º Cada Magistrado/Vara Plantonista estabelecerá escala própria de servidores (mencionada no parágrafo 2º) da respectiva Vara da Subseção Judiciária, para assessoramento ao respectivo Juiz, no período de seu plantão, os quais serão acionados por ocasião das ocorrências, ficando a cargo de cada Vara Plantonista a indicação nominal desses servidores e seus respectivos telefones, mensalmente, ao NUAR de Marília, para elaboração de escala.

§ 4º Os Juízes plantonistas designados também assumirão os plantões nos eventuais feriados municipais das Subseções fora da sua lotação no período anotado.

§ 5º As Varas plantonistas acima indicadas assumirão os **plantões regionais durante o final de semana e / ou feriado** do respectivo período, a partir das 19h00 do dia com expediente normal imediatamente anterior ao início do final de semana ou feriado até as 12h00 do dia em que se iniciará o plantão imediatamente subsequente.

§ 6º Caberá ao **NUAR de Marília** elaboração de **escala mensal com os dados dos servidores** informados pelas Varas Plantonistas, bem como seu **envio aos Setores Administrativos e Varas das Subseções, Delegacia de Polícia Federal e Ministério Público Federal**, para conhecimento, promovendo também a alimentação no sítio da **internet**, no campo próprio destinado às informações pertinentes à Vara da Subseção de PLANTÃO.

§ 7º Caberá à **cada Subseção Plantonista** afixar a **Escala dos servidores** de Plantão em local de amplo acesso, bem como manter orientados **servidores e vigilância** para eventual prestação de **informações**.

Art. 3º Os **telefones e e-mails** para contatos de plantão das Subseções integrantes do Grupo II, que **poderão ser acionados, sem prejuízo dos telefones dos servidores informados em escala do NUAR**, mencionada no parágrafo 6º do artigo 2º são os seguintes:

ASSIS: (18) 3302-7900 / (18) 98110-1593, E-MAIL: assis-sec-vara01@trf3.jus.br
LINS: (14) 3533 1999 / (14) 99152 6248, E-MAIL: lins-se01-vara01@trf3.jus.br
MARÍLIA: (14) 3402-3900 e (14) 99122-2925, E-MAIL: maril-plntao@trf3.jus.br
OURINHOS: (14) 3302-8200 e (14) 99171-9231, E-MAIL: ourinh-se01-vara01@trf3.jus.br
TUPÁ: (14) 3404-4301, E-MAIL: tupa-se01-vara01@trf3.jus.br

Art. 4º Encaminhe-se a presente Portaria para apreciação da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do § 3º do artigo 441 do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 16/04/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MARI-NUAR Nº 195, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O Doutor **RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, MM.** Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, alterado pelo Provimento 01, de 27 de fevereiro de 2026, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

CONSIDERANDO os termos do Comunicado DFORSP/SUGA nº 02/2026, de 13 de março de 2026,

CONSIDERANDO que **integram o Grupo II de Plantão Regional** da Seção Judiciária de São Paulo as **Subseções de Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã** (Portaria DFORSP nº 220/2024),

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a **ESCALA DE PLANTÃO REGIONAL SEMANAL** das Subseções Judiciárias do Grupo II (**Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã**), para o período que se segue:

Período	Varas Plantonistas	Juiz Plantonista (Final de Semana e/ou Feriados)
17/04/2026 a partir das 19h00 a 24/04/2026 às 12h00	1ª Vara de Tupã	Dra. Anelise Tessaro

Art. 2º Os procedimentos de plantão dar-se-ão em conformidade com as previsões normativas e em comum acordo entre os Magistrados deste Plantão Regional, assegurando-se a prestação jurisdicional ininterrupta nas hipóteses de urgência, em dias e horários não compreendidos no expediente forense regular, inclusive durante o recesso judiciário.

§ 1º Sempre que viável, será designado um único magistrado plantonista para responder cumulativamente pelo plantão semanal noturno e pelo plantão do final de semana imediatamente subsequente, a fim de garantir uniformidade na apreciação das medidas urgentes.

§ 2º O **Plantão Regional em finais de semana e feriados** será sempre realizado por **uma das Varas** que compõe o grupo II de Plantão Regional (quais sejam **Assis, Lins, Marília, Ourinhos ou Tupã**), conforme escala estabelecida no Artigo 1º desta Portaria, **permanecendo o Magistrado da Vara respectiva, juntamente com sua equipe de servidores**, responsáveis pelas **ocorrências de toda a região**.

§ 3º Cada **Magistrado/Vara Plantonista** estabelecerá **escala própria de servidores (mencionada no parágrafo 2º)** da respectiva Vara da Subseção Judiciária, **para assessoramento ao respectivo Juiz**, no período de seu plantão, os quais **serão acionados por ocasião das ocorrências**, ficando a cargo de cada Vara Plantonista a **indicação nominal desses servidores** e seus respectivos **telefones, mensalmente, ao NUAR de Marília, para elaboração de escala**.

§ 4º Os **Juízes plantonistas designados também** assumirão os plantões nos eventuais **feriados municipais das Subseções fora da sua lotação no período anotado**.

§ 5º As Varas plantonistas acima indicadas assumirão os **plantões regionais durante o final de semana e / ou feriado** do respectivo período, a partir das 19h00 do dia com expediente normal imediatamente anterior ao início do final de semana ou feriado até as 12h00 do dia em que se iniciará o plantão imediatamente subsequente.

§ 6º Caberá ao NUAR de Marília elaboração de escala mensal com os dados dos servidores informados pelas Varas Plantonistas, bem como seu envio aos Setores Administrativos e Varas das Subseções, Delegacia de Polícia Federal e Ministério Público Federal, para conhecimento, promovendo também a alimentação no sítio da internet, no campo próprio destinado às informações pertinentes à Vara da Subseção de PLANTÃO.

§ 7º Caberá à cada Subseção Plantonista afixar a Escala dos servidores de Plantão em local de amplo acesso, bem como manter orientados servidores e vigilância para eventual prestação de informações.

Art. 3º Os telefones e e-mails para contatos de plantão das Subseções integrantes do Grupo II, que poderão ser acionados, sem prejuízo dos telefones dos servidores informados em escala do NUAR, mencionada no parágrafo 6º do artigo 2º são os seguintes:

ASSIS: (18) 3302-7900 / (18) 98110-1593, E-MAIL: assis-sec-vara01@trf3.jus.br
LINS: (14) 3533 1999 / (14) 99152 6248, E-MAIL: lins-se01-vara01@trf3.jus.br
MARÍLIA: (14) 3402-3900 e (14) 99122-2925, E-MAIL: maril-plantao@trf3.jus.br
OURINHOS: (14) 3302-8200 e (14) 99171-9231, E-MAIL: ourinh-se01-vara01@trf3.jus.br
TUPÁ: (14) 3404-4301, E-MAIL: tupa-se01-vara01@trf3.jus.br

Art. 4º Encaminhe-se a presente Portaria para apreciação da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do § 3º do artigo 441 do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília, em 16/04/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIAMARI-02VNº 184, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação do uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) no âmbito da 2ª Vara Federal de Marília/SP, com JEF Adjunto, e dá outras providências.

O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE MARÍLIA/SP, com JEF Adjunto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e incremento da eficiência da prestação jurisdicional, em consonância com os princípios da duração razoável do processo e da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o Conselho Nacional de Justiça e sua Resolução nº 615/2025 do CNJ, que dispõe sobre a governança e o uso responsável de Inteligência Artificial no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho da Justiça Federal e pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, inclusive quanto ao uso da ferramenta institucional de IA denominada LIA/3R;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar magistrados, servidores e colaboradores quanto ao uso ético, seguro e eficiente de ferramentas de IA no ambiente judicial;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica regulamentado o uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) no âmbito da Secretaria e do Gabinete da 2ª Vara Federal de Marília/SP e JEF Adjunto.

Art. 2º – Conceito de Inteligência Artificial

Para fins desta Portaria, considera-se **Inteligência Artificial (IA)** o conjunto de tecnologias computacionais capazes de simular funções cognitivas humanas, como compreensão de linguagem, análise de dados, identificação de padrões e geração de textos.

No contexto jurídico, a IA pode ser utilizada para:

- pesquisa jurisprudencial e legislativa;
- análise e síntese de documentos processuais;
- organização de informações;
- elaboração de minutas de decisões, despachos e atos ordinatórios;
- automação de tarefas repetitivas.

CAPÍTULO II – DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º – Termos Técnicos Essenciais

Para adequada utilização das ferramentas de IA, adotam-se os seguintes conceitos:

I – Prompt: Comando ou instrução fornecida pelo usuário à IA. Quanto mais claro, específico e estruturado for o prompt, melhor será o resultado obtido.

II – Skill (habilidade estruturada): Conjunto padronizado de prompts e instruções reutilizáveis para execução de tarefas específicas (ex.: resumir sentença, elaborar minuta, extrair dados de laudo).

III – Anonimização: Processo de remoção ou ocultação de dados pessoais identificáveis, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, de modo a impedir a identificação do titular.

IV – Dados pessoais sensíveis: Informações protegidas por lei, como dados de saúde, origem racial, convicções religiosas, entre outros, que demandam tratamento reforçado.

V – LGPD: A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais estabelece regras para tratamento de dados pessoais, inclusive no âmbito do Poder Judiciário.

VI – Alucinação da IA: Fenômeno pelo qual a IA gera informações incorretas ou inexistentes com aparência de veracidade, exigindo sempre validação humana.

VII – Modelo de linguagem: Sistema de IA treinado para compreender e gerar texto em linguagem natural.

VIII – Base de conhecimento: Conjunto de dados ou documentos utilizados como referência pela IA para elaboração de respostas.

CAPÍTULO III – DO USO AUTORIZADO DA IA

Art. 4º

É autorizado o uso de IA, por meio da ferramenta institucional LIA/3R, nas seguintes atividades:

I – Na Secretaria:

- triagem e classificação de petições;
- extração de dados relevantes;
- auxílio na análise e verificação de prevenções
- elaboração de minutas de atos ordinatórios;
- organização de filas processuais;
- apoio à expedição de certidões e comunicações.

II – No Gabinete:

- elaboração de minutas de despachos, decisões e sentenças (de forma consciente e limitada);
- resumo de processos extensos;
- identificação de precedentes relevantes;
- apoio à fundamentação jurídica.

CAPÍTULO IV – DAS VEDAÇÕES E LIMITAÇÕES

Art. 5º

É vedado:

- I – inserir dados pessoais não anonimizados em ferramentas de IA externas não homologadas;
- II – utilizar IA para proferir decisões automatizadas sem revisão humana;
- III – confiar integralmente nas respostas da IA sem verificação;
- IV – inserir informações sigilosas fora de ambiente seguro institucional.

CAPÍTULO V – DAS BOAS PRÁTICAS

Art. 6º

Constituem boas práticas no uso da IA:

- revisão integral de todo conteúdo gerado;
- uso de prompts claros e estruturados;
- validação de jurisprudência e dispositivos legais;
- anonimização prévia de dados;
- utilização de ferramentas institucionais.

Art. 7º

A ferramenta de IA institucional (LIA/3R) deverá ser utilizada ordinariamente no expediente forense, momento:

- para elaboração de relatórios processuais sintéticos;
- criação de modelos padronizados de minutas;
- automação da triagem inicial de demandas repetitivas;
- auxílio na identificação de temas repetitivos e precedentes vinculantes.

CAPÍTULO VI – DA RESPONSABILIDADE

Art. 8º

O uso da IA não afasta a responsabilidade funcional do magistrado ou servidor, que permanece integral quanto ao conteúdo produzido.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º

A utilização da IA deve observar os princípios da:

- legalidade;
- transparência;
- segurança da informação;
- proteção de dados;
- supervisão humana.

Art. 10º

Os Magistrados e todos os servidores da Vara/JEF (Secretaria e Gabinete) devem participar do treinamento inicial necessário para utilização da ferramenta de IA (LIA/3R), bem como de futuros eventos relativos às atualizações e melhorias (educação continuada).

Art. 11º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marília/SP, 15 de abril de 2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, Juiz Federal, em 15/04/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I – EXEMPLOS DE PROMPTS E SKILLS (SECRETARIA)

1. Triagem Processual

“Análise a petição inicial abaixo e identifique: assunto, pedido principal, valor da causa, existência de tutela de urgência e documentos essenciais.”

2. Certidão Automatizada

“Com base nos dados abaixo, elabore minuta de certidão informando andamento processual de forma clara e objetiva.”

3. Classificação

“Classifique este processo conforme tabela CNJ e indique possíveis temas repetitivos.”

4. Extração de Dados

“Extraia deste laudo médico: diagnóstico, CID, incapacidade, data de início e conclusão.”

5. Conferência

“Verifique inconsistências entre petição inicial e documentos anexos.”

ANEXO II – EXEMPLOS DE PROMPTS E SKILLS (GABINETE)

1. Minuta de Sentença

“Elabore minuta de sentença previdenciária com base nos fatos e provas abaixo, aplicando jurisprudência do TRF3.”

2. Resumo Processual

“Resuma este processo em até 15 linhas, destacando fatos, pedidos, defesa e provas.”

3. Pesquisa Jurisprudencial

“Indique precedentes recentes do TRF3 e do STJ sobre o tema X, com breve síntese.”

4. Fundamentação

“Elabore fundamentação jurídica sobre concessão de benefício assistencial (LOAS), com base na legislação e jurisprudência dominante.”

5. Revisão de Texto

“Revise a minuta abaixo quanto à clareza, coesão e linguagem jurídica.”

6. Identificação de Teses

“Identifique teses jurídicas aplicáveis ao caso concreto abaixo.”

7. Padronização

“Reescreva esta decisão conforme padrão formal da vara, mantendo conteúdo jurídico.”

8. Extração de Dados

“Extraia deste laudo médico: diagnóstico, CID, incapacidade, data de início e conclusão.”

ANEXO III – IDEIAS DE UTILIZAÇÃO PARA SECRETARIA E GABINETE

- criação de biblioteca interna de prompts;
- automação de minutas repetitivas (ex.: extinções sem resolução de mérito);
- geração de relatórios estatísticos;
- identificação de litigância repetitiva;
- apoio em mutirões e julgamentos em bloco.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 312, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

A Doutora **LEONORA RIGO GASPAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 12, *caput*, e 26, da Lei nº 10.259, de 12/07/2001, que dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, I, da Resolução nº 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, *ad referendum* do Órgão Especial, que dispõe sobre a implantação dos Juizados Especiais da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº CJF-RES-2014/00305, de 07/10/2014 do E. Conselho da Justiça Federal/STJ e as suas atualizações, que dispõe sobre o cadastro e a nomeação de profissionais e o pagamento de honorários a advogados dativos, curadores, peritos, tradutores e intérpretes, em casos de assistência judiciária gratuita, no âmbito da Justiça Federal e da jurisdição federal delegada e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 4, de 27/11/2017, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, que disciplina o credenciamento de peritos, o agendamento e a realização das perícias no âmbito dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar como perito judicial em engenharia o Sr. **Hugo Mello Nunes**, inscrito no CREA sob nº 5062043771 e no CPF sob nº 219.446.828-56, no quadro de peritos do Juizado Especial Federal de Osasco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Art. 3º Dê-se ciência aos magistrados e servidores do JEF e ao perito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LEONORA RIGO GASPAR**, Juíza Federal, em 16/04/2026, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-DSUJ N° 426, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Comunicado DFORSP/SUGA nº 2/2026;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PRUD-DSUJ nº 423, de 17/03/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da escala de plantão desta Subseção Judiciária;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, em parte, a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
17/04/2026 a 22/04/2026	1ª Vara Federal de Presidente Prudente	Flademir Jerônimo Belinati Martins
23/04/2026 a 24/04/2026	1ª Vara Federal de Presidente Prudente	Rodolfo Galhardo Queiroz de Souza

Art. 2º. Estabelecer que o plantão será mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

Art. 3º. Estabelecer que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP - telefones de plantão (18) 99158-1904 e (18) 3355-3971, correio eletrônico: pprude-plantao@tr3.jus.br

Art. 4º. Estabelecer que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Art. 5º. Encaminhe-se a presente Portaria para apreciação da Egrégia Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do § 3º do artigo 441 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 13/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

9ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-09V N° 72, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Estabelece as diretrizes para a Inspeção Geral Ordinária na 9ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo no ano de 2026

O Doutor Gilberto Mendes Sobrinho, Juiz Federal Titular da 9ª Vara Federal Previdenciária da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto nos artigos 13, incisos II, III, IV e VIII; 41, incisos I a XVII e 55 da Lei nº 5.010/66;

Considerando o disposto nos artigos 18 a 24 da Resolução CJF nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal;

Considerando o disposto nos artigos 102 e seguintes do Provimento CORE nº 01, de 21 de fevereiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

Considerando o calendário aprovado pela Portaria CJF3R nº 789, de 15 de dezembro de 2025, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

Resolve:

Art. 1º. Designar a abertura dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária na 9ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo para o dia 04 de maio de 2026, às 14 horas, e o encerramento para o dia 08 de maio de 2026, às 17 horas.

Art. 2º. A inspeção será realizada pelo Juiz Federal titular e pelo Juiz Federal substituto, nos seguintes processos:

I - todos os processos judiciais em tramitação;

II - 20% dos processos sobrestados e suspensos, por amostragem, proporcionalmente ao perfil etário do acervo e às respectivas classes processuais.

Art. 3º. Será conferida a regularidade dos cadastros, pastas, livros e livros eletrônicos existentes na Vara e verificada a regularidade do patrimônio.

Art. 4º. Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I) não se interromperá a distribuição;

II) não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

III) o atendimento às partes ficará restrito a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

IV) não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;

V) permanecerão inalteradas as pautas de audiências e julgamentos da Vara;

VI) serão recebidas e registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado sobre o serviço forense prestado.

Art. 5º. Deverão ser comunicados a Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, a Procuradoria Regional da República, a Procuradoria Regional da União, a Procuradoria Regional Federal Especializada do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a Defensoria Pública da União, dando-lhes ciência da realização da inspeção e de que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos.

Art. 6º. Publique-se no Diário Eletrônico.

Art. 7º. Afixe-se a presente Portaria em local de ampla visibilidade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por GILBERTO MENDES SOBRINHO, Juiz Federal, em 16/04/2026, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-DUAR Nº 528, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADOUTORA DANIELA MIRANDA BENETTI, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
24.04 a 30.04.2026	1.ª Vara Federal	Dra. Daniela Miranda Benetti

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III - Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII - Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e à DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Daniela Miranda Benetti, Juiz Federal Diretor, em 26/02/2026, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA Nº 02/2026

DRA. MARCIA UEMATSU FURUKAWA, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 32/90-CJF3ªR, de 27 de novembro de 1990 e da Resolução 218-CJF, de 10 de abril de 2000, que dispõem sobre os plantões judiciários;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29/06/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a decisão exarada no Expediente Administrativo 2009.01.0525, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 121, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a resolução Nº 40, de 27 de março de 2026, do TRF3, que trata da remoção interna de Juízes Federais;

RESOLVE:

RETIFICAR EM PARTE a Portaria 012/2025, para fazer constar a alteração na Escala de Plantão Regional 2026 como segue abaixo:

PERÍODO	SUBSEÇÃO	VARA	MAGISTRADO
24/04/2026 a 30/04/2026	São Bernardo do Campo	1ª	Dr. José Leôncio Guimarães Filho
15/05/2026 a 22/05/2026	Santo André	2ª	Dra. Márcia Uematsu Furukawa

Publique-se. Cumpra-se.

Santo André, 16 de abril de 2025.

Documento assinado eletronicamente por MARCIA UEMATSU FURUKAWA, Juiz Federal, em 16/04/2026, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DUAR Nº 164, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Atualiza a Comissão para Desfazimento de Bens da 4ª Subseção Judiciária - Santos.

O Dr. **ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 56/2024, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Comissão Setorial de Desfazimento para descarte de materiais e resíduos de reformas desta Subseção Judiciária;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os seguintes servidores para a Comissão Setorial de Desfazimento da 4ª Subseção Judiciária - Santos:

- 1) Alexandre Garcia - RF 1780, da CPE;
- 2) Alexandre Jarro Prado da Silva - RF 5265, da DUAR;
- 3) Altemar Ramos - RF 6662, da 6ª Vara;
- 4) Andrea Cristina Lobato Cardoso - RF 3869, da 5ª Vara;
- 5) Fabrício Ciaccia - RF 7723, da 1ª Vara;
- 6) Joara Rodrigues Ferreira - RF 8308, da 7ª Vara;
- 7) Fabiano Pereira Kobal - RF 9291, da DUAR;
- 8) Eliane Ferreira Coelho - RF 5113, da DUAR;
- 9) Rene Mazulli Silva - RF 6838, da 3ª Vara;
- 10) Rodrigo Prytulak Malamini - RF 6691, do JEF;
- 11) Thyago Brey Bittencourt - RF 6431, da 4ª Vara.

II - REVOGAR a Portaria SANT-DUAR nº. 161 de 13 de Maio de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos, em 15/04/2026, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-DUAR Nº 172, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA CARLA ABRANTKOSKI RISTER, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n.º 01/2020 e da Resolução CNJ n.º 71/2009,

RESOLVE:

RETIFICAR em parte a Portaria SJRP-DUAR nº 171, de 24 de março de 2026, fazendo constar o que segue:

I - ESTABELECEER a escala de **Juizes e Varas de Plantão, nos dias úteis (art. 455, §1º, do Provimento CORE 01/20)**, para o Fórum Federal de São José do Rio Preto, localizado na Rua dos Radialistas Riopretenses nº 1000, Bairro Chácara Municipal, TELEFONE: (17) 3216-8800:

PERÍODO	VARA FEDERAL	JUIZ
22/06/2026 a 26/06/2026	4ª	Dr. Maicon Natan Volpi

II - ESTABELECEER, com base na Portaria SJRP-NUAR nº 63/2022 [II](#), a escala de **Juizes e Varas de Plantão, em finais de semana e feriados (com início após as 19h nas sextas-feiras e vésperas de feriados e término às 09h do primeiro dia útil subsequente)**, para o **Plantão Regionalizado** das Subseções de São José do Rio Preto, Catanduva e Jales, nos seguintes termos:

PERÍODO	VARA FEDERAL	JUIZ
19/06/2026 a 21/06/2026	4ª	Dr. Maicon Natan Volpi
14/08/2026 a 16/08/2026	1ª	Dr. Roberto Cristiano Tamantini

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por CARLA ABRANTKOSKI RISTER, Juíza Federal Diretora da Subseção de São José do Rio Preto, em 16/04/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-DSUJ Nº 52, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

A Doutora CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, Juíza Federal Diretora da 21ª Subseção Judiciária Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

RESOLVE:

Art 1º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial para os Finais de Semana e Feriados** da Justiça Federal, nas Subseções de Taubaté e Guaratinguetá:

Início	Final	Vara Taubaté	Juíz(a) Regional		
19h	24/abr	12h	27/abr	2ª Vara	Dr. Vítor Figueiredo de Oliveira

Art 2º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial Semanal** da Justiça Federal, Subseção de Taubaté:

Início	Final	Vara Taubaté	Juíz(a) Taubaté		
19h	27/abr	12h	30/abr	2ª Vara	Dr. Vítor Figueiredo de Oliveira

Art. 3º. O atendimento será feito exclusivamente por meio do telefone do plantão (12)99166-3907, bem como pelo e-mail institucional taubat-plantao@trf3.jus.br, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo também serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§2º. As Varas indicadas nos artigos 1º e 2º, bem como o telefone do plantão e o e-mail institucional previstos no artigo 3º, serão responsáveis pelo atendimento aos interessados exclusivamente para as ocorrências de plantão originadas em Taubaté e os municípios de sua jurisdição (Campos do Jordão, Jambéiro, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga e Tremembé). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição da Vara Federal de Guaratinguetá deverão ser apresentadas naquele Fórum Federal.

§3º. Em todos os Fóruns serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar obrigatoriamente a opção "plantão" e, também obrigatoriamente acionar o plantão judiciário por telefone.

§1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail o Núcleo de Apoio Regional de Taubaté, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, Juiz Federal, em 14/04/2026, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

ATADE JULGAMENTO Nº 12913367/2026

Sessão Ordinária **Virtual Assíncrona** da 7ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre **24/02 e 26/02/2026**

Juiz Federal Presidente: Bruno Takahashi

Secretária de Sessão: Roberta Mendes Freire Nissan

Participaram da sessão, realizada na forma **virtual assíncrona**, nos termos da **Resolução CNJ nº 591/2024** e da portaria regularmente publicada no bojo do processo SEI [0025560-74.2020.4.03.8001](https://seis.trf3.jus.br/proc/0025560-74.2020.4.03.8001), os Juizes Federais Douglas Camarinha Gonzales, Bruno Takahashi e Renato Adolfo Tonelli Junior. Ausente, em razão de férias, o Juiz Federal Mauro Spalding.

PROCESSOS JULGADOS (398):

5001419-90.2024.4.03.6310	5004344-49.2025.4.03.6302	5039263-67.2025.4.03.6301
5016684-03.2023.4.03.6332	0000801-67.2019.4.03.6324	5027306-06.2024.4.03.6301
5002008-46.2024.4.03.6322	5006757-38.2025.4.03.6301	5002677-02.2024.4.03.6322
5003361-81.2024.4.03.6303	5017801-54.2025.4.03.6301	5000322-82.2025.4.03.6322
5002231-33.2024.4.03.6343	5003902-80.2025.4.03.6303	5008145-92.2024.4.03.6306
5044778-20.2024.4.03.6301	5037766-52.2024.4.03.6301	5000111-31.2025.4.03.6327
5000625-79.2023.4.03.6318	5000087-10.2023.4.03.6315	5001800-64.2025.4.03.6310
5004014-14.2024.4.03.6326	5013814-12.2022.4.03.6302	5002168-65.2025.4.03.6345
5004277-18.2024.4.03.6303	5000294-11.2025.4.03.6324	5000917-44.2025.4.03.6302
5023788-71.2025.4.03.6301	5000355-54.2025.4.03.6328	5000563-02.2024.4.03.6125
5001216-13.2024.4.03.6316	5004156-63.2024.4.03.6311	5023126-72.2023.4.03.6303
5040318-58.2022.4.03.6301	5001660-28.2025.4.03.6343	5015664-74.2023.4.03.6332
5002922-12.2021.4.03.6324	5013375-71.2023.4.03.6332	5008710-91.2023.4.03.6338
5016790-87.2025.4.03.6301	5007121-18.2023.4.03.6321	5040302-36.2024.4.03.6301
5001906-79.2023.4.03.6315	5001118-67.2024.4.03.6303	5006909-24.2023.4.03.6312
5000609-46.2023.4.03.6312	5009465-24.2022.4.03.6315	5000480-34.2024.4.03.6303
5002663-21.2024.4.03.6321	5056177-17.2022.4.03.6301	5001109-37.2023.4.03.6337
5000201-12.2025.4.03.6336	5002029-72.2025.4.03.9301	0005840-19.2021.4.03.6310
5004897-96.2025.4.03.6302	5020011-78.2025.4.03.6301	5001525-98.2024.4.03.6327
5001372-91.2025.4.03.6307	5001417-74.2021.4.03.6327	5009603-18.2023.4.03.6327
5003884-88.2024.4.03.6337	5001154-05.2025.4.03.9301	5005628-03.2022.4.03.6301
5001089-25.2023.4.03.6344	5002893-30.2024.4.03.6332	0001815-13.2020.4.03.6337
5024337-81.2025.4.03.6301	5002060-52.2022.4.03.6309	5012949-18.2024.4.03.6302
0001124-50.2021.4.03.6341	5000935-25.2022.4.03.6123	5005285-21.2024.4.03.6306
0000371-88.2018.4.03.6312	5000850-37.2025.4.03.6316	5000889-93.2024.4.03.6340
5000476-42.2025.4.03.6309	5001316-41.2025.4.03.6345	0003183-73.2019.4.03.6343
5009019-92.2024.4.03.6301	5028464-62.2025.4.03.6301	5001136-31.2024.4.03.6322
0002273-69.2020.4.03.6324	5000384-17.2023.4.03.6315	5000492-49.2023.4.03.6314
5002184-68.2023.4.03.6319	5000838-67.2023.4.03.6324	5001185-72.2024.4.03.6322
5006173-02.2024.4.03.6302	5001350-62.2024.4.03.6341	5002960-62.2024.4.03.6342
5003365-97.2024.4.03.6310	5000632-64.2024.4.03.6309	5002064-15.2024.4.03.6311
5002132-43.2025.4.03.6306	5012646-04.2024.4.03.6302	5001843-73.2023.4.03.6341
5009107-65.2022.4.03.6119	5000363-20.2024.4.03.6343	5008292-83.2023.4.03.6329
5000351-50.2025.4.03.6317	5040271-16.2024.4.03.6301	5046376-09.2024.4.03.6301
5002161-44.2022.4.03.6324	5003246-91.2024.4.03.6325	5003443-18.2024.4.03.6302
5002673-95.2024.4.03.6311	5001870-90.2025.4.03.6307	5037730-10.2024.4.03.6301
5022859-72.2024.4.03.6301	5000132-32.2024.4.03.6330	5022104-14.2025.4.03.6301
5003300-21.2024.4.03.6337	5002147-89.2025.4.03.6345	5001203-51.2024.4.03.6336
5004015-70.2022.4.03.6325	5000835-02.2024.4.03.6317	5004709-09.2025.4.03.6301
5001454-97.2022.4.03.6317	5000208-58.2025.4.03.6318	5002252-37.2022.4.03.6324
5001242-33.2024.4.03.6341	5001593-65.2025.4.03.6310	5013300-57.2025.4.03.6301
5007119-76.2023.4.03.6344	5000531-97.2025.4.03.6339	5001540-63.2025.4.03.6317
5002870-20.2024.4.03.6321	5002234-77.2025.4.03.6302	5000262-86.2018.4.03.6118
0014312-40.2021.4.03.6332	5044931-53.2024.4.03.6301	5000423-04.2024.4.03.6307
0085241-94.2021.4.03.6301	5001795-66.2025.4.03.6302	5014959-38.2024.4.03.6301
5000591-37.2024.4.03.6329	5003034-08.2025.4.03.6302	5057130-78.2022.4.03.6301
5001451-26.2023.4.03.6312	5020273-62.2023.4.03.6183	5000649-19.2024.4.03.6336

5001652-53.2025.4.03.6310	5012093-54.2024.4.03.6302	5000824-55.2024.4.03.6322
5010239-91.2025.4.03.6301	5000920-13.2024.4.03.6341	5005870-23.2022.4.03.6119
5002124-81.2025.4.03.6301	5001617-85.2024.4.03.6324	5005048-94.2023.4.03.6314
5023465-03.2024.4.03.6301	5037415-79.2024.4.03.6301	5004703-30.2024.4.03.6303
5003766-30.2024.4.03.6332	5006975-63.2025.4.03.6302	5004692-30.2023.4.03.6337
5001508-06.2025.4.03.6302	5001238-04.2025.4.03.6327	5004287-87.2024.4.03.6327
5000190-07.2025.4.03.6134	5007266-18.2024.4.03.6102	5003402-24.2025.4.03.6332
5001028-66.2024.4.03.6333	5032008-58.2025.4.03.6301	5002172-50.2024.4.03.6309
5001220-34.2022.4.03.6344	5001831-82.2025.4.03.6343	5001717-60.2022.4.03.6340
5002844-25.2024.4.03.6126	5000267-15.2025.4.03.6102	5001702-77.2024.4.03.6322
5000153-32.2025.4.03.6343	5001497-29.2025.4.03.6317	5002704-29.2025.4.03.6102
5002750-02.2022.4.03.6303	5010369-81.2025.4.03.6301	5010584-88.2024.4.03.6302
5004636-10.2022.4.03.6344	5002097-05.2025.4.03.6332	5018082-82.2023.4.03.6332
5003319-88.2022.4.03.6307	5000223-97.2025.4.03.6327	5003656-58.2023.4.03.6302
5000898-52.2024.4.03.6341	5001109-87.2024.4.03.6309	5010640-53.2022.4.03.6315
5012582-35.2023.4.03.6332	5008537-12.2022.4.03.6303	5004080-91.2024.4.03.6326
5003944-88.2024.4.03.6328	5004074-32.2025.4.03.6332	5051823-75.2024.4.03.6301
5007253-54.2023.4.03.6328	5000929-77.2025.4.03.6328	5011681-29.2024.4.03.6301
0000235-11.2021.4.03.6337	5001813-55.2024.4.03.6324	5000405-02.2024.4.03.6333
5071610-27.2023.4.03.6301	5005579-62.2023.4.03.6321	5001799-24.2022.4.03.6330
5005103-33.2023.4.03.6318	5001449-26.2024.4.03.6343	5007743-30.2024.4.03.6332
5000620-63.2023.4.03.6122	5003314-65.2024.4.03.6317	5003329-48.2025.4.03.6301
5001817-86.2023.4.03.6305	5000126-57.2025.4.03.6308	5019329-60.2024.4.03.6301
5002025-94.2024.4.03.6318	5000169-86.2024.4.03.6321	5001463-75.2025.4.03.6310
5001477-88.2024.4.03.6344	0001449-13.2020.4.03.6324	5036919-50.2024.4.03.6301
5001490-80.2024.4.03.6120	5003061-40.2025.4.03.6318	5074379-08.2023.4.03.6301
5005207-61.2024.4.03.6327	5000591-83.2023.4.03.6325	5000642-89.2021.4.03.6317
5000732-52.2025.4.03.6319	5001008-63.2024.4.03.6337	5003277-14.2024.4.03.6325
5000955-87.2024.4.03.6303	5004012-68.2024.4.03.6318	5004731-59.2024.4.03.6315
5018824-35.2025.4.03.6301	0002095-65.2021.4.03.6331	5000005-23.2022.4.03.6344
5005157-16.2024.4.03.6301	5005388-66.2023.4.03.6337	5004529-32.2023.4.03.6343
5030788-59.2024.4.03.6301	5008857-94.2024.4.03.6302	5000950-54.2024.4.03.6339
5000759-97.2022.4.03.6203	5000661-77.2025.4.03.6310	5001306-56.2022.4.03.6327
5013811-55.2024.4.03.6183	5051499-85.2024.4.03.6301	5001535-78.2024.4.03.6316
5016231-33.2025.4.03.6301	5000972-42.2024.4.03.6330	5022681-54.2023.4.03.6303
5000427-20.2025.4.03.6335	5007363-62.2023.4.03.6325	5001237-66.2022.4.03.6313
5001692-33.2024.4.03.6322	0001388-25.2019.4.03.6313	5005629-63.2024.4.03.6318
5000704-12.2025.4.03.6343	5000934-63.2024.4.03.6319	5008945-32.2024.4.03.6303
5007099-33.2023.4.03.6329	5002747-14.2025.4.03.6183	5002254-41.2021.4.03.6324
5018974-81.2023.4.03.6302	5000799-02.2025.4.03.6324	5012991-11.2023.4.03.6332
5001276-16.2025.4.03.6327	5005007-36.2023.4.03.6312	5000870-44.2025.4.03.6343
5001197-70.2025.4.03.6316	5002916-94.2024.4.03.6325	5006786-48.2023.4.03.6337
5001238-76.2022.4.03.6337	5013919-18.2024.4.03.6302	5008365-12.2023.4.03.6311
5006560-22.2023.4.03.6344	5004865-02.2023.4.03.6322	5011817-79.2023.4.03.6327
5000451-97.2024.4.03.6330	5001964-68.2022.4.03.6331	5000197-84.2025.4.03.6332
5001193-13.2024.4.03.6334	5005116-68.2024.4.03.6327	5001937-81.2024.4.03.6342
5005114-50.2023.4.03.6322	5000233-93.2025.4.03.6343	5002214-02.2024.4.03.6309
5021291-21.2024.4.03.6301	5000885-67.2025.4.03.6325	5002970-64.2023.4.03.6335
5005598-79.2024.4.03.6306	5050746-31.2024.4.03.6301	5001346-39.2025.4.03.6325

5016133-48.2024.4.03.6183	5002211-45.2024.4.03.6342	5007587-40.2023.4.03.6344
5000306-46.2025.4.03.6317	5023031-42.2023.4.03.6303	5016764-89.2025.4.03.6301
5019661-90.2025.4.03.6301	5008684-02.2022.4.03.6315	5000399-30.2025.4.03.6116
5001236-36.2025.4.03.9301	0008890-55.2019.4.03.6332	5000148-40.2025.4.03.6333
5016536-17.2025.4.03.6301	5007084-79.2022.4.03.6303	5001244-07.2021.4.03.6309
5017715-83.2025.4.03.6301	0001958-78.2020.4.03.6344	0008630-75.2019.4.03.6332
5030876-63.2025.4.03.6301	5000757-41.2024.4.03.6306	0004445-57.2019.4.03.6311
5000397-95.2024.4.03.6342	5017782-23.2023.4.03.6332	5001845-18.2024.4.03.6338
5031658-70.2025.4.03.6301	5031472-81.2024.4.03.6301	5000525-96.2025.4.03.6337
5000820-20.2025.4.03.6310	5000184-70.2025.4.03.6337	0003514-89.2021.4.03.6309
5000602-35.2025.4.03.6134	5008979-78.2022.4.03.6302	5002622-53.2025.4.03.6310
5015327-47.2024.4.03.6301	5041631-83.2024.4.03.6301	5000757-08.2025.4.03.6338
5000309-05.2024.4.03.6327	5019454-56.2023.4.03.6303	0008137-23.2021.4.03.6302
5007197-30.2023.4.03.6325	5010882-49.2025.4.03.6301	5001438-69.2024.4.03.6319
5001777-60.2021.4.03.6310	5040654-91.2024.4.03.6301	5003438-21.2024.4.03.6326
0002058-08.2021.4.03.6341	5003521-86.2018.4.03.6119	5006396-02.2023.4.03.6330
5007049-19.2023.4.03.6325	0018150-78.2021.4.03.6303	0002843-94.2021.4.03.6332
5009670-47.2023.4.03.6338	5005790-31.2024.4.03.6332	5001233-98.2024.4.03.6332
5004970-27.2024.4.03.6327	5001810-38.2025.4.03.6301	5036032-66.2024.4.03.6301
5006867-30.2023.4.03.6326	5009732-64.2024.4.03.6302	0007608-62.2021.4.03.6315
5000116-91.2023.4.03.6337	5021865-78.2023.4.03.6301	5002973-28.2023.4.03.6332
0000754-55.2021.4.03.6314	5046360-55.2024.4.03.6301	5002552-82.2024.4.03.6306
5036636-27.2024.4.03.6301	5040556-09.2024.4.03.6301	5002947-21.2022.4.03.6314
5010986-41.2025.4.03.6301	5002781-13.2023.4.03.6133	5010348-39.2024.4.03.6302
0004571-70.2021.4.03.6333	5002319-85.2024.4.03.6306	5001407-10.2023.4.03.6311
5018934-34.2025.4.03.6301	5043117-06.2024.4.03.6301	5001625-64.2021.4.03.6325
5000452-17.2025.4.03.6308	5002168-38.2024.4.03.6333	5009345-18.2025.4.03.6301
5003414-20.2024.4.03.6317	0004783-19.2019.4.03.6315	5009613-81.2022.4.03.6332
5043650-62.2024.4.03.6301	5007070-30.2024.4.03.6302	5041938-37.2024.4.03.6301
5002206-80.2024.4.03.6323	0004016-11.2020.4.03.6326	5002706-86.2024.4.03.6343
0001209-06.2020.4.03.6330	5004057-75.2024.4.03.6317	5002990-94.2024.4.03.6343
5000923-59.2023.4.03.6322	5003052-71.2022.4.03.6128	5030510-58.2024.4.03.6301
5000627-98.2023.4.03.6334	5004159-22.2023.4.03.6321	0003293-08.2018.4.03.6311
5006115-06.2024.4.03.6332	5001230-48.2021.4.03.6333	5043329-27.2024.4.03.6301
5001246-32.2025.4.03.6310	5027420-42.2024.4.03.6301	5000603-21.2024.4.03.6339
5002744-11.2022.4.03.6330	5001051-47.2025.4.03.6310	5013825-39.2025.4.03.6301
5000538-44.2024.4.03.6333	5001520-85.2025.4.03.6345	

RETIRADOS DA SESSÃO (6):

5010204-88.2023.4.03.6338
5010956-59.2023.4.03.6306
5000027-60.2025.4.03.6317
5005143-95.2024.4.03.6183
5023528-91.2025.4.03.6301
5001910-88.2024.4.03.6313

ADIADOS (2):

5001112-35.2021.4.03.6313
5004431-08.2025.4.03.6301

PEDIDOS DE VISTA - Não há.

A sessão foi encerrada no dia 26 de fevereiro de 2026.

Eu, Roberta Mendes Freire Nissan, Secretária de Sessão da 7ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem do Excelentíssimo Juiz Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que compuseram a turma na sessão de julgamento de 14/04/2026.

Bruno Takahashi
Juiz Federal Presidente

Roberta M. F. Nissan
Secretária da Sessão

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA MENDES FREIRE NISSAN**, Analista Judiciário, em 16/04/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 13010194/2026

Sessão Ordinária **Virtual Assíncrona** da 7ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre 10/03 e 12/03/2026

Juiz Federal Presidente: Bruno Takahashi

Secretária de Sessão: Roberta Mendes Freire Nissan

Participaram da sessão, realizada na forma **virtual assíncrona**, nos termos da **Resolução CNJ nº 591/2024** e da portaria regularmente publicada no bojo do processo SEI [0025560-74.2020.4.03.8001](#), os Juizes Federais Mauro Spalding, Douglas Camarinha Gonzales, Bruno Takahashi e Bruno Valentim Barbosa, que atuou nos casos de impedimentos.

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

PROCESSOS JULGADOS (328):

5020152-97.2025.4.03.6301	5001437-27.2024.4.03.6144	5003446-35.2022.4.03.6304
5000364-68.2025.4.03.6343	5004313-85.2024.4.03.6327	5006893-63.2024.4.03.6303
0003216-84.2014.4.03.6134	5005312-16.2024.4.03.6302	5001781-87.2024.4.03.6344
5002798-30.2024.4.03.6322	0000781-76.2019.4.03.6324	5007809-89.2022.4.03.6102
5027507-61.2025.4.03.6301	5004070-96.2024.4.03.6342	5000601-50.2025.4.03.6328
5033169-06.2025.4.03.6301	5000632-86.2024.4.03.6334	5006465-89.2023.4.03.6344
5003575-94.2024.4.03.6328	5003148-44.2021.4.03.6121	5000049-69.2024.4.03.6183
5033067-81.2025.4.03.6301	5002630-75.2022.4.03.6329	5001064-73.2025.4.03.6301
5003993-83.2025.4.03.6332	5000203-04.2024.4.03.6340	5000620-40.2025.4.03.6301
0001205-50.2021.4.03.6324	5004226-49.2022.4.03.6344	5017078-10.2023.4.03.6332
5001364-57.2024.4.03.6305	5006491-11.2023.4.03.6337	5001800-17.2024.4.03.6337
5007342-24.2024.4.03.6302	5002023-15.2024.4.03.6322	5001030-18.2024.4.03.6339
5006301-19.2024.4.03.6303	5007682-51.2023.4.03.6318	5048809-83.2024.4.03.6301
5000055-80.2024.4.03.6311	5000194-95.2025.4.03.6311	5008586-54.2025.4.03.6301
0003729-97.2020.4.03.6342	5017936-66.2025.4.03.6301	0002908-61.2021.4.03.6309
0006150-37.2021.4.03.6306	5004624-10.2023.4.03.6328	0002650-71.2019.4.03.6325
0004754-78.2020.4.03.6332	5008807-08.2023.4.03.6301	5001121-16.2024.4.03.6305
0000506-50.2020.4.03.6306	5001229-23.2025.4.03.6301	5003336-13.2022.4.03.6344
5002576-14.2024.4.03.6338	5004587-47.2022.4.03.6318	5004101-70.2024.4.03.6325
5001664-10.2021.4.03.6342	5002183-92.2024.4.03.6337	5000871-28.2021.4.03.6324
5009979-11.2025.4.03.6302	5000541-60.2023.4.03.6324	5018704-89.2025.4.03.6301
5005891-68.2024.4.03.6332	5013026-95.2022.4.03.6302	5010905-38.2024.4.03.6201
5000885-57.2021.4.03.6309	5000016-63.2023.4.03.6329	5014616-08.2024.4.03.6183
5019703-68.2023.4.03.6315	5000610-66.2025.4.03.6310	5015755-92.2025.4.03.6301
5007132-77.2024.4.03.6332	5000945-37.2025.4.03.6326	5003644-10.2024.4.03.6302
5004320-07.2024.4.03.6318	5001199-83.2024.4.03.6313	5001057-28.2024.4.03.6330
5003089-12.2023.4.03.6307	5003046-11.2024.4.03.6317	5005774-11.2023.4.03.6333
5001396-46.2021.4.03.6312	5001484-10.2024.4.03.6335	5006142-40.2024.4.03.6315
5002824-77.2024.4.03.6338	5001751-07.2022.4.03.6123	5002956-11.2022.4.03.6143
5020975-08.2024.4.03.6301	5001032-23.2025.4.03.6316	5001387-13.2023.4.03.6313
5003733-70.2024.4.03.6322	5002721-46.2022.4.03.6304	5002720-48.2024.4.03.6318
5005870-90.2023.4.03.6344	5000817-39.2024.4.03.6330	5019321-83.2024.4.03.6301
5048542-14.2024.4.03.6301	5008737-51.2024.4.03.6302	5003539-40.2024.4.03.6332
0000397-70.2019.4.03.6306	5001003-38.2024.4.03.6338	5001280-50.2024.4.03.6307
5004239-75.2025.4.03.6301	5013222-94.2024.4.03.6302	5009519-27.2025.4.03.6301
5022616-94.2025.4.03.6301	5009469-32.2024.4.03.6302	5006882-35.2023.4.03.6314
5000628-79.2024.4.03.6324	5003026-87.2024.4.03.6327	5000214-33.2024.4.03.6340
5010614-21.2023.4.03.6315	5000871-20.2024.4.03.6325	0003190-60.2021.4.03.6322
5001510-73.2025.4.03.6302	5001450-62.2018.4.03.6103	5007668-50.2025.4.03.6301
5001055-30.2025.4.03.6328	0007736-87.2018.4.03.6315	5001570-44.2024.4.03.6314
5000354-84.2024.4.03.6302	0024749-10.2019.4.03.6301	5010695-41.2024.4.03.6183
5008384-35.2024.4.03.6100	0007599-71.2019.4.03.6315	5007124-96.2024.4.03.6301
5001398-39.2024.4.03.6335	0001596-86.2018.4.03.6331	5018100-31.2025.4.03.6301
5000373-11.2025.4.03.6317	5006529-25.2023.4.03.6304	5001549-65.2024.4.03.6315
5090097-45.2023.4.03.6301	0005918-66.2019.4.03.6315	5000854-04.2025.4.03.6307
5004736-45.2024.4.03.6327	0004253-15.2019.4.03.6315	5096762-77.2023.4.03.6301
0000969-59.2021.4.03.6337	0000138-27.2020.4.03.6343	5017643-25.2023.4.03.6315
5005936-18.2023.4.03.6329	0007732-16.2019.4.03.6315	5052611-89.2024.4.03.6301
5019162-74.2023.4.03.6302	0004786-71.2019.4.03.6315	0002894-11.2020.4.03.6310
5005071-18.2024.4.03.6310	0004264-27.2018.4.03.6332	5001052-79.2024.4.03.6338
5000540-28.2021.4.03.6330	0000463-23.2019.4.03.6315	5001147-62.2025.4.03.6310
0009179-05.2020.4.03.6315	0038750-97.2019.4.03.6301	5000590-09.2025.4.03.6332
5002677-81.2024.4.03.6328	5060353-39.2022.4.03.6301	5002137-18.2024.4.03.6333
5000046-82.2025.4.03.6344	5001948-98.2022.4.03.6304	5002005-20.2025.4.03.6302

5002736-05.2025.4.03.6338	5001438-89.2025.4.03.6301	5002253-34.2023.4.03.6341
5052912-36.2024.4.03.6301	5002450-48.2024.4.03.6310	5012958-77.2024.4.03.6302
5001761-94.2025.4.03.6301	5007056-06.2022.4.03.6338	5020214-74.2024.4.03.6301
5002752-70.2025.4.03.6301	5005360-04.2022.4.03.6315	5005364-70.2024.4.03.6315
5044483-80.2024.4.03.6301	5006787-65.2023.4.03.6100	5000895-56.2025.4.03.6311
5000731-94.2022.4.03.6344	5010444-54.2024.4.03.6302	5018292-26.2023.4.03.6303
5011431-51.2024.4.03.6315	5001352-34.2024.4.03.6114	5003730-33.2024.4.03.6317
5001881-86.2025.4.03.6318	5023198-31.2024.4.03.6301	5002392-03.2025.4.03.6345
5001837-25.2025.4.03.6332	5007797-93.2024.4.03.6332	5002770-59.2024.4.03.6323
5001013-64.2024.4.03.6344	5002555-34.2024.4.03.6307	5002151-63.2024.4.03.6345
5004275-24.2024.4.03.6311	5043917-34.2024.4.03.6301	5010137-78.2022.4.03.6332
5000025-73.2023.4.03.6313	5002288-43.2021.4.03.6315	5001566-68.2023.4.03.6305
5001323-69.2024.4.03.6312	5009104-82.2024.4.03.6332	5051698-78.2022.4.03.6301
5003417-39.2024.4.03.6328	5000284-19.2025.4.03.6339	5008065-48.2023.4.03.6344
5005745-22.2022.4.03.6324	5006028-71.2023.4.03.6304	5003379-40.2025.4.03.6183
5002813-47.2024.4.03.6306	5006770-75.2024.4.03.6332	5003735-93.2022.4.03.6327
5000298-24.2025.4.03.6332	5001902-29.2024.4.03.6308	5015630-53.2023.4.03.6315
5003975-62.2024.4.03.6311	5001328-42.2025.4.03.6317	5000158-08.2024.4.03.6305
5001125-40.2025.4.03.6201	5001221-74.2024.4.03.6303	5049233-28.2024.4.03.6301
5008010-80.2024.4.03.6306	5044764-36.2024.4.03.6301	5003310-65.2024.4.03.6337
5001506-61.2024.4.03.6305	5002130-46.2024.4.03.6100	5011935-96.2024.4.03.6302
5001826-55.2025.4.03.6183	5002035-96.2024.4.03.6332	5002331-48.2024.4.03.6323
5002498-43.2024.4.03.6104	5003157-47.2024.4.03.6332	5009544-78.2024.4.03.6332
5002298-49.2023.4.03.6305	5003164-24.2023.4.03.6316	5013283-52.2024.4.03.6302
5000458-89.2024.4.03.6330	5003002-72.2023.4.03.6334	5003890-92.2024.4.03.6338
5002594-53.2024.4.03.6332	5013049-70.2024.4.03.6302	5000010-94.2025.4.03.6326
5006945-27.2023.4.03.6325	5015790-52.2025.4.03.6301	5000817-30.2024.4.03.6333
5012139-12.2025.4.03.6301	5008261-18.2023.4.03.6344	5028554-07.2024.4.03.6301
5001223-60.2024.4.03.6330	5004029-70.2021.4.03.6331	5003878-17.2024.4.03.6326
5004280-46.2024.4.03.6311	5032584-51.2025.4.03.6301	5003367-19.2024.4.03.6326
5003817-07.2024.4.03.6311	5018796-67.2022.4.03.6301	5004683-29.2022.4.03.6329
5004844-74.2024.4.03.6327	5008909-49.2025.4.03.6306	5013058-98.2025.4.03.6301
5001948-34.2024.4.03.6335	5014666-34.2025.4.03.6301	0005185-05.2021.4.03.6324
5000490-31.2023.4.03.6330	5001210-42.2024.4.03.6304	5003047-18.2024.4.03.6342
5002393-09.2025.4.03.6338	5002693-53.2024.4.03.6322	5005933-96.2023.4.03.6318
5000723-02.2021.4.03.6329	5000107-40.2025.4.03.6344	0007525-17.2019.4.03.6315
5000138-14.2025.4.03.6327	0001607-68.2020.4.03.6324	0001183-72.2020.4.03.6341
5001192-21.2025.4.03.6325	5009069-84.2025.4.03.6301	0011589-72.2020.4.03.6303
5000175-84.2025.4.03.6345	5002155-25.2025.4.03.9301	5003954-84.2023.4.03.6323
5027904-23.2025.4.03.6301	5001828-32.2025.4.03.6310	5004660-67.2023.4.03.6323
5003540-59.2022.4.03.6311	0002858-26.2017.4.03.6325	5077597-44.2023.4.03.6301
5001110-77.2022.4.03.6330	5000815-61.2023.4.03.6344	5054679-80.2022.4.03.6301
0007927-03.2021.4.03.6324	5021009-46.2025.4.03.6301	5001062-05.2023.4.03.6324
5010664-52.2024.4.03.6302	0005756-52.2021.4.03.6331	0006794-33.2020.4.03.6332
5001887-33.2025.4.03.6338	5004294-57.2024.4.03.6302	5004023-77.2022.4.03.6315
0001261-80.2020.4.03.6304	5000343-46.2025.4.03.6326	5003460-91.2024.4.03.6322
5109219-44.2023.4.03.6301	5012926-16.2023.4.03.6332	5000020-41.2025.4.03.6326
5000231-44.2025.4.03.6337	5018010-23.2025.4.03.6301	5000635-08.2023.4.03.6324
5022809-12.2025.4.03.6301	0011912-75.2019.4.03.6315	5014976-15.2023.4.03.6332
5012707-27.2023.4.03.6324	5004697-79.2023.4.03.6328	5028646-82.2024.4.03.6301
5000709-18.2025.4.03.6316	5001529-86.2025.4.03.6332	5006781-66.2025.4.03.6301
5007199-37.2022.4.03.6324	0000969-70.2021.4.03.6301	5006729-98.2024.4.03.6303
5003382-79.2024.4.03.6328	0005187-97.2019.4.03.6306	5003615-79.2023.4.03.6112
5003214-31.2024.4.03.6311	0010343-13.2021.4.03.6301	5000323-24.2022.4.03.6338
5000346-50.2024.4.03.6321	5004632-69.2023.4.03.6333	
5002362-73.2022.4.03.6344	5002379-45.2022.4.03.6333	

RETIRADOS DA SESSÃO (2):

5002211-34.2025.4.03.6302
5004607-75.2022.4.03.6338

ADIADOS (3):

0002681-05.2020.4.03.6310
0003514-13.2021.4.03.6302
5001017-64.2025.4.03.6345

PEDIDOS DE VISTA - Não há.

A sessão foi encerrada no dia 12 de março de 2026.

Eu, Roberta Mendes Freire Nissan, Secretária de Sessão da 7ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem do Excelentíssimo Juiz Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que compuseram a turma na sessão de julgamento de **14/04/2026**.

Bruno Takahashi
Juiz Federal Presidente

Roberta M. F. Nissan

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA MENDES FREIRE NISSAN**, Analista Judiciário, em 16/04/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATADE JULGAMENTO Nº 13010366/2026

Sessão Ordinária **Virtual Assíncrona** da 7ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre **24/03 e 26/03/2026**

Juiz Federal Presidente: Bruno Takahashi

Secretária de Sessão: Roberta Mendes Freire Nissan

Participaram da sessão, realizada na forma **virtual assíncrona**, nos termos da **Resolução CNJ nº 591/2024** e da portaria regularmente publicada no bojo do processo SEI **0025560-74.2020.4.03.8001**, os Juizes Federais Mauro Spalding, Douglas Camarinha Gonzales, Bruno Takahashi e Bruno Valentim Barbosa, que atuou nos casos de impedimentos.

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

PROCESSOS JULGADOS (404):

5000190-89.2025.4.03.6333	0001281-71.2020.4.03.6304	5019842-20.2023.4.03.6315
5000667-48.2025.4.03.6322	5004024-25.2024.4.03.6337	5010128-10.2025.4.03.6301
5014663-79.2025.4.03.6301	0005041-65.2020.4.03.6324	5007949-14.2023.4.03.6321
5000611-30.2025.4.03.6317	5003577-84.2022.4.03.6344	5001382-88.2024.4.03.6140
5010021-91.2024.4.03.6303	5000927-53.2024.4.03.6325	5005947-91.2024.4.03.6303
5002476-22.2024.4.03.6318	0001261-35.2020.4.03.6319	5049958-17.2024.4.03.6301
0000924-76.2020.4.03.6309	5071509-87.2023.4.03.6301	5001214-27.2022.4.03.6344
5014132-19.2023.4.03.6315	5003118-40.2024.4.03.6303	5000129-95.2025.4.03.6345
5003903-30.2024.4.03.6326	5000034-97.2025.4.03.6302	5026901-33.2025.4.03.6301
5002414-69.2025.4.03.6310	5008167-34.2025.4.03.6301	5000452-40.2024.4.03.6344
5004198-42.2024.4.03.6302	0003395-62.2020.4.03.6310	5003470-86.2025.4.03.6327
5012366-28.2023.4.03.6315	5011405-18.2023.4.03.6338	5004268-09.2023.4.03.6330
5002138-14.2025.4.03.6318	5002029-97.2024.4.03.6103	5000592-34.2024.4.03.6325
5002444-30.2022.4.03.6304	5005581-58.2024.4.03.6301	5026102-24.2024.4.03.6301
5024658-53.2024.4.03.6301	5004147-20.2022.4.03.6102	5000509-08.2025.4.03.6317
5017463-45.2023.4.03.6303	5000039-74.2021.4.03.6330	5018931-79.2024.4.03.6301
5000861-75.2025.4.03.6313	5001355-41.2023.4.03.6302	5001715-30.2024.4.03.6305
5001951-12.2025.4.03.6316	0005099-43.2021.4.03.6321	5001271-94.2024.4.03.6305
5000255-78.2024.4.03.6314	5015243-84.2023.4.03.6332	5004285-45.2023.4.03.6330
0008886-06.2018.4.03.6315	0106973-34.2021.4.03.6301	5028185-76.2025.4.03.6301
0075689-08.2021.4.03.6301	5000942-28.2024.4.03.6323	5002646-77.2023.4.03.6334
0000459-21.2021.4.03.6313	5001249-20.2021.4.03.6312	5019774-44.2025.4.03.6301
5002792-59.2024.4.03.6310	5001019-57.2021.4.03.6318	5022015-88.2025.4.03.6301
5023732-03.2023.4.03.6303	5003921-29.2024.4.03.6301	5004828-87.2024.4.03.6338
5002458-09.2022.4.03.6338	0001221-40.2021.4.03.6312	5003726-80.2022.4.03.6344
5015409-02.2024.4.03.6100	5006507-86.2023.4.03.6329	5001323-34.2025.4.03.6183
5000897-94.2024.4.03.6332	5001937-69.2022.4.03.6304	5000785-87.2025.4.03.6301
5000506-70.2022.4.03.6313	5003588-09.2025.4.03.6183	5000689-11.2023.4.03.6344
5005233-23.2023.4.03.6318	5002798-94.2024.4.03.6333	5024682-47.2025.4.03.6301
5000427-65.2025.4.03.6126	5002088-56.2024.4.03.6339	5009183-23.2025.4.03.6301
0010697-35.2017.4.03.6315	5003015-33.2021.4.03.6337	5031480-79.2024.4.03.6100
5016619-33.2024.4.03.6183	5026797-41.2025.4.03.6301	5018454-82.2023.4.03.6315
5002129-27.2025.4.03.9301	5000349-21.2023.4.03.6327	5009518-97.2024.4.03.6100
0004332-23.2021.4.03.6315	5002784-60.2025.4.03.6306	5000927-90.2023.4.03.6324
5004169-14.2024.4.03.6327	5018656-59.2023.4.03.6315	5005679-09.2025.4.03.6301
5013869-58.2025.4.03.6301	5022665-03.2023.4.03.6303	5001696-18.2025.4.03.6328
5000375-76.2024.4.03.6329	5007465-59.2023.4.03.6301	5002045-61.2023.4.03.6305
5020524-46.2025.4.03.6301	5090204-89.2023.4.03.6301	5002269-39.2023.4.03.6324
5001228-87.2025.4.03.6317	5003765-90.2024.4.03.6317	5010713-25.2022.4.03.6315
5002096-62.2025.4.03.6318	5000499-74.2025.4.03.6345	5006477-67.2025.4.03.6301
5000222-42.2025.4.03.6318	5011628-14.2025.4.03.6301	5000434-05.2025.4.03.6305
5001302-18.2024.4.03.6143	5001113-61.2023.4.03.6309	5020716-05.2023.4.03.6315
5001794-33.2025.4.03.6318	5005840-97.2023.4.03.6330	5000855-41.2024.4.03.6301
5001027-68.2025.4.03.6326	5002397-60.2022.4.03.6335	5053262-24.2024.4.03.6301
5003981-48.2024.4.03.6318	5002517-53.2024.4.03.6329	5003036-32.2022.4.03.6318
5004662-68.2022.4.03.6324	5002431-61.2024.4.03.6336	5003142-06.2023.4.03.6335
5001972-56.2024.4.03.6337	5002274-90.2024.4.03.6303	5000902-30.2025.4.03.6317
5001940-84.2023.4.03.6305	5002576-95.2024.4.03.6311	5001625-49.2025.4.03.6317
5000029-70.2024.4.03.6315	5004680-48.2024.4.03.6315	5010874-98.2023.4.03.6315
5001956-50.2025.4.03.6343	5004076-89.2025.4.03.6303	5005512-36.2023.4.03.6309
5002385-32.2025.4.03.6338	5002659-78.2024.4.03.6322	5019902-64.2025.4.03.6301
5000041-18.2024.4.03.6337	5003514-44.2025.4.03.6315	5001734-82.2024.4.03.6322
5006719-89.2025.4.03.6183	5038711-39.2024.4.03.6301	0017518-16.2021.4.03.6315
5019117-05.2025.4.03.6301	5001061-22.2024.4.03.6312	5001537-78.2025.4.03.6327
5001249-93.2025.4.03.6113	5033584-23.2024.4.03.6301	5001883-80.2025.4.03.6310
5031258-56.2025.4.03.6301	5018862-22.2023.4.03.6332	5006608-73.2024.4.03.6302
5000231-37.2025.4.03.6113	5008318-63.2025.4.03.6183	5000342-34.2024.4.03.6314
5002068-21.2025.4.03.6310	5011292-09.2023.4.03.6324	5049035-88.2024.4.03.6301
5001799-38.2024.4.03.6335	5052152-24.2023.4.03.6301	5006470-14.2023.4.03.6344
5002334-70.2024.4.03.6333	5015959-04.2023.4.03.6303	5013593-58.2024.4.03.6302
5004859-40.2024.4.03.6328	5003166-09.2024.4.03.6332	5001173-53.2025.4.03.6183
5004604-15.2024.4.03.6318	5001457-30.2024.4.03.6334	5051046-90.2024.4.03.6301
5005640-92.2024.4.03.6318	5005775-41.2023.4.03.6318	5005810-73.2024.4.03.6315
5007756-29.2024.4.03.6332	5004929-60.2024.4.03.6327	5035566-72.2024.4.03.6301

5003466-32.2024.4.03.6344	5052905-44.2024.4.03.6301	5017640-09.2023.4.03.6303
5011648-05.2025.4.03.6301	5008309-74.2023.4.03.6344	5003394-66.2024.4.03.6337
5003658-60.2025.4.03.6301	5021960-32.2023.4.03.6100	5010384-50.2025.4.03.6301
5003190-79.2024.4.03.6318	0001252-74.2019.4.03.6330	0000361-74.2020.4.03.6344
5001621-76.2025.4.03.6328	5001230-88.2024.4.03.6318	0003926-64.2020.4.03.6338
5002478-21.2022.4.03.6331	0000475-78.2017.4.03.6324	0008677-66.2020.4.03.6315
5004216-88.2024.4.03.6326	5007317-14.2024.4.03.6301	0000481-37.2021.4.03.6327
5001536-85.2024.4.03.6341	0000468-81.2020.4.03.6324	0007303-88.2015.4.03.6315
5007130-08.2023.4.03.6344	5001103-02.2024.4.03.6335	0001821-96.2020.4.03.6344
5000594-76.2025.4.03.6322	0001638-20.2021.4.03.6303	0001365-70.2020.4.03.6337
5001547-39.2022.4.03.6324	5003436-77.2025.4.03.6306	0081273-56.2021.4.03.6301
5020750-51.2025.4.03.6301	5000605-26.2025.4.03.6316	5000838-50.2025.4.03.6307
5000876-77.2025.4.03.6302	5000712-89.2024.4.03.6321	5013091-88.2025.4.03.6301
5007107-59.2022.4.03.6324	5000465-12.2023.4.03.6332	5010383-64.2023.4.03.6324
5000712-40.2025.4.03.6326	5020916-51.2023.4.03.6302	5001952-71.2024.4.03.6335
5003558-64.2024.4.03.6326	5002985-75.2024.4.03.6342	5005648-24.2023.4.03.6312
5006943-61.2025.4.03.6301	5005986-57.2025.4.03.6302	5001446-48.2025.4.03.6307
5002410-92.2022.4.03.6324	5043324-05.2024.4.03.6301	5001208-02.2025.4.03.6316
5020407-55.2025.4.03.6301	5001149-63.2024.4.03.6311	5002340-68.2024.4.03.6336
5021943-04.2025.4.03.6301	5000534-42.2025.4.03.6310	5033261-81.2025.4.03.6301
5002147-43.2025.4.03.6328	5000671-03.2025.4.03.6317	5000016-26.2024.4.03.6136
5000500-46.2025.4.03.6317	5012818-11.2023.4.03.6324	5000233-51.2023.4.03.6315
5008060-18.2024.4.03.6303	5006057-22.2023.4.03.6337	5005929-38.2022.4.03.6110
5000253-86.2025.4.03.6310	5001620-07.2024.4.03.6335	5001708-95.2025.4.03.6307
0002970-83.2021.4.03.6315	5003621-35.2024.4.03.6344	5003523-45.2025.4.03.6302
5000100-67.2026.4.03.9301	5004854-96.2024.4.03.6302	5001139-69.2023.4.03.6338
5002137-04.2025.4.03.9301	5004427-51.2024.4.03.6318	5002392-85.2023.4.03.6308
5002443-70.2025.4.03.9301	5009289-19.2024.4.03.6301	5000305-32.2024.4.03.6338
5012258-69.2023.4.03.6324	5020322-95.2023.4.03.6315	5014959-30.2023.4.03.6315
5003948-98.2024.4.03.6337	5002333-71.2025.4.03.9301	0001416-20.2020.4.03.6325
5011607-38.2025.4.03.6301	5000762-15.2025.4.03.6343	5001081-13.2025.4.03.6333
5000158-48.2025.4.03.6345	5002898-92.2022.4.03.6309	5006280-84.2023.4.03.6333
0000563-63.2020.4.03.6340	5000338-37.2023.4.03.6312	5003225-05.2021.4.03.6331
5000026-26.2025.4.03.6301	5028736-56.2025.4.03.6301	5000782-30.2024.4.03.6314
5002365-81.2024.4.03.6336	5000321-84.2025.4.03.9301	5002604-27.2024.4.03.6323
5015083-13.2023.4.03.6315	5000843-14.2025.4.03.9301	5006965-22.2025.4.03.6301
5004838-52.2024.4.03.6332	5013402-54.2023.4.03.6332	5013666-25.2023.4.03.6315
5014178-79.2025.4.03.6301	5002383-24.2023.4.03.6341	5002063-75.2025.4.03.6317
5007170-51.2025.4.03.6301	0020566-22.2021.4.03.6302	5000974-02.2021.4.03.6335
5003470-64.2025.4.03.6302	5000416-04.2024.4.03.6342	5004452-37.2024.4.03.6327
5037022-57.2024.4.03.6301	5012188-16.2022.4.03.6315	5004990-27.2023.4.03.6303
5000596-33.2025.4.03.6100	5004644-14.2025.4.03.6301	5003788-89.2022.4.03.6322
5001066-15.2022.4.03.6312	5001897-15.2025.4.03.9301	5000019-02.2025.4.03.6344
5013729-12.2025.4.03.0000	5002266-09.2025.4.03.9301	5001827-56.2025.4.03.6307
5022624-39.2023.4.03.6302	5001986-38.2025.4.03.9301	5000354-54.2025.4.03.6333
5001924-80.2022.4.03.6333	5003985-58.2024.4.03.6327	5004928-57.2023.4.03.6312
0000258-63.2020.4.03.6313	5002694-95.2021.4.03.6143	5075398-49.2023.4.03.6301
5001206-46.2022.4.03.6313	5000824-36.2025.4.03.6317	5000903-79.2021.4.03.6341
5010720-85.2024.4.03.6302	5001662-98.2024.4.03.6321	5001490-74.2024.4.03.6316
5001973-43.2024.4.03.6110	5003670-68.2025.4.03.6303	5004985-60.2024.4.03.6338
0000525-28.2021.4.03.6304	5010445-08.2025.4.03.6301	5002111-02.2024.4.03.6339
5046162-18.2024.4.03.6301	5005283-49.2023.4.03.6318	5000486-68.2025.4.03.6315
5002464-53.2024.4.03.6303	5002374-19.2022.4.03.6302	5001155-77.2024.4.03.6341
5002221-83.2024.4.03.6344	5051936-29.2024.4.03.6301	5009801-28.2022.4.03.6315
5018228-51.2025.4.03.6301	5006041-44.2022.4.03.6324	5000929-16.2021.4.03.6329
5002593-58.2024.4.03.6303	5003106-33.2024.4.03.6333	5009249-43.2024.4.03.6105
5000686-55.2024.4.03.6333	5000241-03.2025.4.03.6333	5000415-28.2023.4.03.6318
5012192-15.2024.4.03.0000	5001190-12.2025.4.03.6338	0000987-04.2020.4.03.6309
5013286-02.2023.4.03.6315	5011330-21.2023.4.03.6324	5010300-81.2023.4.03.6119
5001209-89.2023.4.03.6337	5030721-60.2025.4.03.6301	5038421-24.2024.4.03.6301
5005440-25.2024.4.03.6338	5000149-58.2025.4.03.6322	5000697-69.2024.4.03.6338
5000728-39.2025.4.03.6311	5001487-79.2025.4.03.6318	5008129-81.2023.4.03.6304
5003597-85.2024.4.03.6318	5004294-82.2024.4.03.6326	5041346-61.2022.4.03.6301
5000197-26.2025.4.03.6319	5001075-82.2024.4.03.6319	5000362-47.2023.4.03.6124
5003314-28.2021.4.03.6331	5010648-67.2025.4.03.6301	5006405-25.2023.4.03.6342
5012100-75.2022.4.03.6315	5002691-38.2024.4.03.6337	0004291-02.2021.4.03.6333
5018181-65.2025.4.03.0000	5000843-27.2025.4.03.6322	5007448-54.2022.4.03.6302
5000853-58.2025.4.03.9301	5000949-07.2025.4.03.6316	5038401-33.2024.4.03.6301
5007715-02.2023.4.03.6331	5020432-68.2025.4.03.6301	5000633-77.2023.4.03.6311
5001001-83.2023.4.03.6312	5009091-45.2025.4.03.6301	5045181-86.2024.4.03.6301
5004654-24.2025.4.03.6183	5000447-47.2025.4.03.6323	

ADIADOS (6):

5000679-80.2025.4.03.6316
5005235-93.2024.4.03.6338
5011482-69.2022.4.03.6303
5000498-71.2023.4.03.6309
5002370-50.2022.4.03.6344
5000887-32.2024.4.03.6338

RETIRADOS DA SESSÃO - Não há.

PEDIDOS DE VISTA - Não há.

A sessão foi encerrada no dia 26 de março de 2026.

Eu, Roberta Mendes Freire Nissan, Secretária de Sessão da 7ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem do Excelentíssimo Juiz Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que compuseram a turma na sessão de julgamento de **14/04/2026**.

Bruno Takahashi
Juiz Federal Presidente

Roberta M. F. Nissan
Secretária da Sessão

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA MENDES FREIRE NISSAN**, **Analista Judiciário**, em 16/04/2026, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 618, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a escala de Plantão Local de Magistrados e das Unidades Judiciárias, para os dias úteis, finais de semana e feriados da 44ª Subseção Judiciária de Barueri.

A MMP, Juíza Federal Doutora **SIMONE BEZERRA KARAGULIAN**, **DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES Nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 16851, de 10 de março de 2026, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1/2026, de 03 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado DFORSP/SUGA nº 2/2026;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala de Plantão dos Magistrados (as) e das Unidades Judiciárias da 44ª Subseção Judiciária de Barueri, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO (A)	UNIDADE JUDICIÁRIA PLANTONISTA
22/04/2026 a 27/04/2026	Dr. Leonardo Vietri Alves de Godoi	1ª Vara Federal - Barueri

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito do Fórum Federal de Barueri, localizado na Avenida Piracema, 1.362 - Tamboré - Barueri/SP, telefones: PABX (11) 4568-9000, **CELULAR DO PLANTÃO (11) 99442-5950** e através do e-mail **BARUER-PLANTAO@TRF3.JUS.BR**.

Art. 3º O plantão judicial funcionará com o objetivo de assegurar a prestação jurisdicional ininterrupta nas hipóteses de urgência, em dias e horários não compreendidos no expediente forense regular (Art. 441. do Provimento CORE 1/2026).

Art. 4º Os pedidos de urgência formulados durante o período de sobreaviso serão apreciados no expediente regular ou no plantão presencial seguinte, o que ocorrer primeiro (Art. 443 do Provimento CORE 1/2026).

§1º Havendo risco de perecimento imediato do direito, a parte poderá acionar o plantonista, por canal telefônico ou eletrônico, cabendo à unidade assegurar o atendimento da demanda (Parágrafo Único do art. 443 do Provimento CORE 1/2026).

§ 2º O plantão judicial em regime de sobreaviso funcionará por meio do **celular do plantão (11) 99442-5950**.

Art. 5º A indicação dos servidores participantes do plantão judicial será feita pela unidade judiciária escalada, a quem competirá, inclusive, a anotação das horas de plantão ou sobreaviso no sistema e-GP.

Parágrafo Único Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão, conforme indicação das unidades judiciárias.

Art. 6º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas e de sobreaviso, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercerem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem medidas relativas ao uso alternativo dos meios eletrônicos de atendimento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE BEZERRA KARAGULIAN

JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian**, **Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Barueri**, em 09/04/2026, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

GESTÃO DOCUMENTAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIANUPC Nº 61, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidores da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para atuarem na 12ª incursão do Juizado Especial Federal Itinerante.

O Doutor **FERNANDO NARDON NIELSEN**, Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R, nº. 170, de 29 de outubro de 2025, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que dispõe sobre o funcionamento do Juizado Especial Federal Itinerante no âmbito da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a realização da décima segunda incursão do Juizado Especial Federal Itinerante de Mato Grosso do Sul, a ser realizada nos dias 23 e 24 de abril de 2026, na Comunidade Quilombola Furnas do Dionísio no Município de Jaraguari/MS, nos termos dos autos 0000231-47.2026.4.03.8002.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar na 12ª Incursão da Justiça Itinerante, a ser realizada nos dias 23 e 24 de abril de 2026, na Comunidade Quilombola Furnas do Dionísio, em Jaraguari/MS:

- 1 - **Adriane Dias Barbosa** - RF 6925 - Oficial de Justiça - Central de Mandados de Dourados;
- 2 - **Ana Priscila Moraes Sandim** - RF 6932 - Técnico(a) Judiciário(a) - Núcleo de Projetos;
- 3 - **Cristina Aparecida Bruciano Grant** - RF 7038 - Técnico(a) Judiciário(a) - Seção de Patrimônio;
- 4 - **Daniel Manzano Sarti** - RF 7454 - Seção de Cálculos;
- 5 - **Débora Diniz Reis** - RF 7630 - Técnico(a) Judiciário(a) - Ponta Porã;
- 6 - **Edwilson Borges de Almeida** - RF 7478 - Técnico Judiciário - Supervisor Cível - 2ª Vara Federal de Ponta Porã;
- 7 - **Fábia Aparecida da Silva Brites** - RF 3697 - Técnico(a) Judiciário(a) - GAB 2 TRMS;
- 8 - **Giovanny Luiz Farrel** - RF 6631 - Técnico(a) Judiciário(a) - Juizado Especial Federal de Dourados/MS;
- 9 - **Janaína Cristina Teixeira Gomes** - RF 5173 - Analista Judiciário(a) - 5º Gabinete da 2ª Turma Recursal de MS;
- 10 - **Laura de Almeida Mariano** - RF 7547 - Técnico(a) Judiciário(a) - 2º Gabinete - 1ª Turma Recursal;
- 11 - **Rafael Gonçalves de Oliveira Viana** - RF 7584 - Técnico(a) Judiciário(a) - Tecnologia da Informação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO NARDON NIELSEN**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em 15/04/2026, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIANUAJ-MS Nº 89, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Trata da regulamentação das escalas do Plantão Judiciário e da designação de Juizes(as) Federais Distribuidores(as) durante as semanas dos meses de Janeiro a Junho de 2026, da Subseção Judiciária de Campo Grande.

O COORDENADOR DO FÓRUM DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE, MM. Juiz Federal PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e,

CONSIDERANDO os termos da [Resolução nº 71, de 31 de março, de 2009, do Conselho Nacional de Justiça](#);

CONSIDERANDO os termos da [Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2021](#);

CONSIDERANDO os termos do [Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região](#);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 63 de 04 de janeiro de 2021 (Doc. 6397468), da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO os termos da alteração do art. 441, §3º do [Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região](#);

CONSIDERANDO os termos do [Ato CJF3R nº 12987, de 27 de novembro de 2023](#);

CONSIDERANDO os termos da [Resolução nº 40, de 27 de março de 2026](#).

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 85 de 28 de novembro de 2025 (12587417) do MM. Juiz Federal Coordenador do Fórum da Subseção Judiciária de Campo Grande, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, publicada no Diário Eletrônico da Terceira Região em 18 de dezembro de 2025, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 2.º. DESIGNAR (...)

	JUIZES(AS) PLANTONISTAS
(...)	(...)
16 a 17 e 22 a 24/04/2026	Ricardo Duarte Ferreira Figueira Juiz Federal Substituto do Juizado Especial Federal de Campo Grande - 2ª Vara Gabinete
(...)	(...)
08 a 12/06/2026	Francielle Martins Gomes Medeiros Juiza Federal Substituta da 5ª Vara Federal de Campo Grande

(...)	(...)
-------	-------

LEIA-SE:

Art. 2º. DESIGNAR (...):

	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
(...)	(...)
16 a 17/04/2026	Dalton Igor Kita Conrado Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Campo Grande
22 a 24/04/2026	Ney Gustavo Pais De Andrade Juiz Federal da Juizado Especial Federal de Campo Grande - 2ª Vara Gabinete
(...)	(...)
08 a 12/06/2026	Eduarda Alencar Maluf Kiame Juiza Federal Substituta do Juizado Especial Federal de Campo Grande - 1ª Vara Gabinete
(...)	(...)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, Juiz Federal**, em 16/04/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUDE Nº 189, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Institui o Programa de Residência Jurídica no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, DR. FERNANDO NARDON NIELSEN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o art. 37, caput, da Constituição da República, que consagra, entre outros, o princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes ("Lei de Estágio");

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência e, em seu art. 27, caput e parágrafo único, estabelece que a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, constituindo dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 336, de 29 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a promoção de cotas raciais nos programas de estágio dos órgãos do Poder Judiciário nacional;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 439, de 7 de janeiro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que autoriza os tribunais a instituírem programas de residência jurídica;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 208, de 4 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal (CJF), que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 878, de 19 de março de 2024, do Conselho da Justiça Federal (CJF), que institui o Programa de Residência Jurídica no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 334, de 1º de julho de 2024, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõe sobre o Programa de Estágio no âmbito da 3ª Região;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI nº 0001070-20.2022.4.03.8000;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Instituir o Programa de Residência Jurídica no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul.

Art. 2.º O Programa de Residência Jurídica será realizado na modalidade treinamento em serviço, abrangendo o ensino, a pesquisa e a extensão, por meio do auxílio prático a magistrados(as) e servidores(as) no desempenho de suas atribuições institucionais.

CAPÍTULO II DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

Seção I

Do Processo Seletivo, das Vagas e do Termo de Compromisso

Art. 3.º A admissão no Programa de Residência Jurídica ocorrerá por meio de processo seletivo público, a ser realizado por Agente de Integração contratado, observado o princípio constitucional da impessoalidade.

§ 1.º Poderão participar do processo seletivo bacharéis em Direito que estejam regularmente matriculados em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado da área de Direito, com regular credenciamento no Ministério da Educação, ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação em Direito há, no máximo, 5 (cinco) anos.

§ 2.º O conteúdo programático será definido no edital de abertura do processo seletivo.

Art. 4.º O número de vagas oferecidas para o Programa de Residência Jurídica e sua respectiva distribuição serão definidos por ato da Diretoria do Foro, observando o disposto na [Resolução CJF n.º 208, de 4/10/2012](#), bem como a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

§ 1.º Na publicação desta Portaria, serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas aos(as) residentes aprovados(as) no processo seletivo, distribuídas entre as unidades judiciárias e administrativas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, de acordo como Anexo I desta norma.

Art. 5.º A participação no Programa de Residência Jurídica será formalizada mediante celebração de Termo de Compromisso, que deverá ser assinado pelo(a) residente jurídico(a), pelo representante legal do Órgão concedente da residência e pelo agente de integração.

§ 1.º São representantes legais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para fins de aplicação do "caput" deste artigo, o(a) Diretor(a) do Foro, os(as) Diretores(as) das Subseções Judiciárias ou os(as) Coordenadores(as) dos Fóruns, e nos Juizados Especiais Federais, os(as) Presidentes dos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais

§ 2.º É vedada a atuação do Agente Integrador como representante das partes.

§ 3.º É defeso ao estudante firmar termo de compromisso com mais de um órgão da Justiça Federal simultaneamente.

Art. 6.º Para a celebração do termo de compromisso, o candidato aprovado deverá apresentar todos os documentos especificados no edital do processo seletivo vigente.

Art. 7.º O Termo de Compromisso deverá fixar as atividades de treinamento e de ensino do Programa de Residência Jurídica, bem como informar sobre jornada da residência, valor do auxílio financeiro, seguro coletivo, direitos, deveres, vedações e responsabilidades do(a) residente jurídico(a), observando-se a compatibilidade entre o horário do curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, e o horário regular de expediente da unidade de atuação.

Seção II

Da Duração, da Jornada, da Bolsa de Residência, dos Afastamentos e do Recesso Remunerado

Art. 8.º O(A) residente admitido(a) participará do Programa de Residência Jurídica por até 36 (trinta e seis) meses, não gerando a residência vínculo de qualquer natureza, estatutária ou empregatícia, com a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

§ 1.º Após o decurso de 5 (cinco) anos de conclusão do curso de graduação em Direito, o(a) residente jurídico(a) só poderá continuar no Programa se estiver matriculado(a) em um curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, observado o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses no programa.

§ 2.º Se ocorrer a conclusão do curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado antes do término do prazo mencionado no *caput* deste artigo, o(a) residente jurídico(a) só poderá continuar no Programa se efetuar a matrícula em um novo curso de especialização *lato sensu* ou de pós-graduação *stricto sensu*, observado o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses no programa.

§ 3.º É vedada a concessão de bolsa de residência para servidor público.

Art. 9.º A jornada do residente será de 30 (trinta) horas semanais, não podendo ultrapassar 8 (oito) horas diárias, com horário previamente estabelecido de comum acordo com o(a) gestor(a) da unidade, respeitando, quando aplicável, o turno escolar do(a) residente.

Art. 10. O(A) residente jurídico(a) receberá auxílio financeiro mensal, composto por bolsa de residência, auxílio-transporte, além de seguro obrigatório contra acidentes pessoais, cujos valores serão definidos pelo(a) Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

§ 1.º O auxílio-transporte será concedido ao(a) residente jurídico(a) em pecúnia, no mês posterior ao da competência, e será devido pelos dias de sua atuação presencial.

§ 2.º A frequência mensal do(a) residente jurídico(a) será considerada para efeito de cálculo da bolsa de residência, deduzindo-se os dias de faltas injustificadas.

§ 3.º O(A) residente jurídico(a) não terá direito à concessão de auxílio-alimentação, à assistência à saúde ou a qualquer outro benefício não previsto nesta Portaria.

Art. 11. O(A) residente jurídico(a) fará jus aos seguintes afastamentos, consideradas faltas justificadas, mediante a devida comprovação:

I – por 3 dias consecutivos, em virtude de casamento, a contar da data da celebração;

II – por 5 dias consecutivos, em caso de falecimento de cônjuge, companheiro(a), mãe, pai, madrasta, padrasto, irmão(ã), filho(a), enteado(a) ou menor sob guarda ou tutela, a contar da data do óbito;

III – por 1 dia, a cada 12 meses de Residência Jurídica, para doação de sangue;

IV – por 1 dia, em caso de apresentação para alistamento militar ou seleção para serviço militar;

V – pelos dias constantes no chamamento, em caso de convocação pela Justiça Eleitoral, de convocação para servir como jurado(a) no Tribunal do Júri ou de intimação para depor na Justiça, mediante comprovação a ser expedida pelo respectivo Tribunal;

VI – por 5 dias consecutivos para o residente homem, e por 15 dias consecutivos para a residente parturiente, contados do parto, em decorrência de nascimento com vida de filho(a), mediante apresentação de atestado médico ou de certidão de nascimento da criança;

VII – pelos dias de afastamento indicados em atestado médico ou odontológico, para tratamento da própria saúde, por até 15 dias consecutivos.

§ 1.º Estão sujeitos à compensação, mediante acordo entre o(a) magistrado(a) orientador(a) e o(a) residente, dias não trabalhados que não estejam abrangidos pelos afastamentos descritos no presente artigo, considerados faltas injustificadas.

§ 2.º Não estão sujeitos à compensação os dias não trabalhados em decorrência de feriados legais e regimentais, tampouco o período de recesso judiciário, compreendido entre 20 de dezembro a 6 de janeiro.

Art. 12. É assegurado ao residente, sempre que a residência tiver duração igual ou superior a 12 (doze) meses, recesso remunerado de 30 (trinta) dias registrados na frequência mensal, em período não inferior a 10 (dez) dias, a ser acordado entre o(a) magistrado(a) orientador(a) e o(a) residente.

§ 1.º Os dias de recesso remunerado previstos no *caput* deste artigo serão concedidos de maneira proporcional se o residente atuar em período inferior a 12 (doze) meses.

§ 2.º Para efeitos do cálculo de proporcionalidade, somente será considerado o mês de residência quando o período de atividades do residente for superior a 15 (quinze) dias.

§ 3.º Em caso de desligamento do(a) residente jurídico(a), os dias de descanso remunerado não usufruídos serão proporcionalmente indenizados.

Seção III

Dos Direitos, Deveres e Vedações do(a) Residente Jurídico(a)

Art. 13. São direitos do(a) residente jurídico(a):

I – atuar em unidades que desenvolvam atividades jurídicas, respeitadas as regras de lotação, conforme a ordem de classificação estabelecida em processo seletivo;

II – ser acompanhado(a) por um(a) magistrado(a) responsável e dele(a) receber orientação teórico-prática ao longo do Programa para desempenho das atividades atribuídas;

III – receber a bolsa de residência e o auxílio-transporte, nas datas e nos valores estabelecidos em ato da Presidência do Tribunal;

IV – ter suas faltas abonadas, nas hipóteses do art. 11 desta Portaria;

V – fazer gozo de um recesso remunerado, nos termos do art. 12 desta Portaria;

VI – ser submetido(a) ao processo de avaliação de desempenho, para demonstrar o desenvolvimento de suas competências técnicas e funcionais relativas ao treinamento; e

VII – receber, por ocasião do seu desligamento, certificado de conclusão do Programa de Residência Jurídica com a indicação de sua duração e das atividades desenvolvidas, se cumpridos os requisitos de frequência, os deveres e as atividades acadêmicas, bem como se obtida a aprovação em procedimento de avaliação, conforme estabelecido nesta Portaria.

Art. 14. São deveres do(a) residente jurídico(a):

I – obedecer às normas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

II – dedicar-se com zelo e responsabilidade às atividades de treinamento teórico e prático decorrentes de sua atuação como residente jurídico(a);

III – utilizar vestuário compatível com o exigido pela unidade em que atuar como residente;

IV – cumprir a programação da Residência Jurídica, compreendendo a frequência, as ações de capacitação e a realização das atividades a si atribuídas, estabelecidas no respectivo plano de trabalho;

V – guardar sigilo sobre informações, assuntos, fatos e documentos de que tiver conhecimento em decorrência da Residência Jurídica;

VI – zelar pelos bens patrimoniais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

VII – comunicar o pedido de desligamento com antecedência mínima de 15 dias à unidade em que atuar;

VIII – comprovar, sempre que for solicitado pela área de Gestão de Pessoas ou pelo agente integrador, a manutenção de matrícula regular no estabelecimento de ensino de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, mediante apresentação de declaração, quando for o caso;

IX – comunicar ao agente integrador qualquer alteração relacionada à sua atividade acadêmica, inclusive eventual cessação do vínculo com a instituição promotora da pós-graduação;

X – manter atualizado seu cadastro junto ao agente integrador;

- XI – apresentar semestralmente ao(à) magistrado(a) orientador(a) relatório das atividades desempenhadas durante a Residência Jurídica;
- XII – apresentar relatório de desempenho acadêmico em que constem as atividades e o desempenho nas disciplinas cursadas na pós-graduação, conforme descrito no Termo de Compromisso;
- XIII – manter ílibada conduta pública e particular;
- XIV – tratar com urbanidade todos(as) com quem interaja no exercício de suas funções; e
- XV – concluir com aproveitamento o quantitativo de horas em ações educacionais pertinentes às atividades desenvolvidas na Justiça Federal, apresentando a cópia dos respectivos certificados à unidade de Gestão de Pessoas e ao agente integrador.

Art. 15. O(A) residente atuará nas atividades de auxílio prático das unidades judiciais e administrativas do tribunal ou da seção judiciária, conforme estabelecido no respectivo plano de trabalho.

Art. 16. É vedado ao(à) residente jurídico(a):

- I – exercer atividades privativas de magistrados(as);
- II – exercer a advocacia, pública ou privada, durante a vigência da Residência Jurídica;
- III – assinar peças privativas de membros da Magistratura, mesmo em conjunto como(a) magistrado(a) orientador(a);
- IV – assinar ofícios, petições, manifestações ou pareceres, inclusive os documentos de responsabilidade de servidores(as) da Justiça Federal;
- V – exercer atividade vinculada diretamente a magistrado(a) ou a servidor(a) em exercício de cargo em comissão ou função comissionada de chefia que seja seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- VI – atuar como estagiário(a) ou residente jurídico(a) de órgão da Defensoria Pública, do Ministério Público, da Advocacia da União, das Procuradorias da Fazenda Nacional, dos Estados e dos Municípios ou de escritórios de advocacia, em concomitância com a Residência Jurídica da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;
- VII – atuar como residente jurídico(a) em mais de um órgão do Poder Judiciário, simultaneamente;
- VIII – receber honorários, percentagens, custas ou participações de qualquer natureza, a qualquer título e sob qualquer pretexto, pelas atividades da residência, excetuado o auxílio financeiro descrito no artigo 10 desta Portaria;
- IX – valer-se da Residência Jurídica para captar clientela, desempenhar atividade estranha às suas atribuições ou lograr vantagem de qualquer natureza;
- X – usar documento comprobatório de sua condição de residente jurídico para fins estranhos à função;
- XI – manter sob sua guarda, sem autorização, documentos relativos à unidade em que se encontrar lotado; e
- XII – atentar contra os princípios da Administração Pública, violando os deveres de honestidade, imparcialidade e legalidade;

Seção IV

Das Atribuições do(a) Magistrado(a) Orientador(a), da área de Gestão de Pessoas e do Agente Integrador

Art. 17. Compete ao(à) magistrado(a) orientador(a), com o auxílio de servidor(a) por ele(a) indicado(a):

- I – contribuir para o desenvolvimento das competências técnicas e funcionais do(a) residente jurídico(a) sob sua orientação, relativas ao treinamento;
- II – elaborar o plano de trabalho especificando as atividades que serão desenvolvidas pelo(a) residente durante o Programa de Residência Jurídica, adequando-as ao perfil e às habilidades do(a) residente;
- III – atestar e enviar ao agente integrador, até o primeiro dia útil do mês subsequente, o relatório de frequência do(a) residente jurídico(a);
- IV – elucidar ao(à) residente jurídico(a) sobre:
- a) os aspectos de sua conduta e as normas da Justiça Federal;
- b) a necessidade de manutenção de sigilo acerca de informações, assuntos, fatos e documentos sobre os quais tiver conhecimento em decorrência da Residência Jurídica;
- c) a utilização restrita da Internet às necessidades do Programa de Residência Jurídica;
- V – proceder à avaliação do(a) residente jurídico(a), semestralmente e ao final da Residência Jurídica, nos termos do artigo 18;
- VI – informar a unidade de Gestão de Pessoas da ocorrência de conduta inadequada de residente sob a sua orientação e/ou descumprimento de seus deveres;
- VII – comunicar imediatamente a unidade de Gestão de Pessoas ou agente de integração do desligamento de residente sob a sua orientação.
- VIII – preencher, por ocasião do desligamento do residente jurídico, termo de realização da residência, em três vias, com indicação resumida das atividades desenvolvidas e da avaliação de desempenho, orientando o residente jurídico para encaminhamento de uma via ao agente integrador e à área de gestão de pessoas.
- IX – manter à disposição da Administração documentos que comprovem a relação de residência jurídica.

§ 1.º As atividades de Residência Jurídica terão caráter exclusivamente auxiliar, atribuindo-se ao(à) magistrado(a) orientador(a) a responsabilidade por todas as tarefas desempenhadas pelo(a) residente jurídico(a).

§ 2.º A solicitação, dirigida ao agente de integração, para contratação de residente jurídico(a) deverá ocorrer com antecedência mínima de 15 dias da data prevista para o início da residência jurídica na unidade, a qual deverá coincidir com a data de início do contrato.

Art. 18. O magistrado orientador será responsável pela avaliação de desempenho do residente quanto às atividades práticas realizadas, definidas no respectivo termo de compromisso, preenchendo relatório semestral, e lhe atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), apreciando os seguintes critérios:

- I - interesse;
- II - eficiência;
- III - responsabilidade;
- IV - relacionamento interpessoal;
- V - disciplina; e
- VI - assiduidade.

Parágrafo único. O residente deverá obter nota mínima de 7,5 (sete inteiros e cinco décimos), sob pena de desligamento.

Art. 19. Compete à área de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, por meio da Seção de Desenvolvimento e Capacitação de Servidores - SUDE:

- I - contratar Agente de Integração, observadas as normas da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC);
- II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de prestação de serviços junto ao agente de integração, verificando sua conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste;
- III - controlar a distribuição das vagas de residência jurídica de acordo com o estabelecido no Anexo I desta norma;
- IV - manter interlocução com o agente integrador e o magistrado orientador sempre que necessário;
- V - realizar previsão orçamentária do auxílio financeiro, do auxílio transporte e das taxas administrativas acordadas com o agente de integração, bem como efetuar os atos administrativos necessários a possibilitar o efetivo pagamento;
- VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de residência.
- Art. 20. Compete ao Agente de Integração (A.I.), mediante contrato de prestação de serviços com a Justiça Federal:
- I - planejar e executar o processo de seleção de residentes, observando-se o disposto nas Resoluções CNJ nº 439/2022 e CJF nº 878/2024;
- II - firmar termo de compromisso e acompanhar o aproveitamento do residente junto ao(à) magistrado(a) orientador(a);
- III - contratar seguros contra acidentes pessoais em favor do(a) residente;

- IV - informar ao(à) residente as condições da residência, a forma de pagamento da bolsa, os direitos e deveres, o local da residência e o nome do(a) magistrado(a) orientador(a);
- V - receber a frequência mensal do(a) residente;
- VI - efetuar o pagamento financeiro (bolsa-residência, auxílio-transporte e contratação de seguro obrigatório), na medida em que a Justiça realizar os créditos para o custeio do programa ao ente intermediador;
- VII - processar e analisar os pedidos de transferência de unidade, com a necessária anuência da unidade de origem, e os pedidos de desligamento dos(as) residentes;
- VIII - prestar apoio ao magistrado orientador e ao(à) residente nos assuntos de sua competência;
- IX - manter à disposição da Administração documentos e controles que permitam o acompanhamento e a gestão do programa;
- X - emitir certificado de conclusão do Programa de Residência Jurídica com a indicação de sua duração e das atividades desenvolvidas, observado o termo previsto no artigo 17, VIII, desde que cumpridos os requisitos de frequência, os deveres inerentes e obtida a aprovação em procedimento de avaliação, conforme estabelecido nesta Portaria.

Seção V Da Participação Não Presencial

Art. 21. A realização de forma não presencial das atividades do Programa de Residência Jurídica não constitui direito ou dever do(a) residente jurídico(a), cabendo ao magistrado(a) orientador(a) avaliar a possibilidade dessa prática e, se for o caso, autorizá-la.

§ 1.º As atividades desempenhadas na modalidade não presencial deverão ser compatíveis com essa forma de execução e só poderão ser autorizadas se o(a) residente dispuser de recursos tecnológicos próprios.

§ 2.º Para adesão à modalidade não presencial, deverá ser preenchido plano de atividades, contendo o período, a descrição das atividades e os objetivos a serem alcançados e encaminhar o documento, devidamente assinado pelo(a) residente e magistrado(a) orientador(a), ao agente integrador, com cópia para a unidade de gestão de pessoas.

§ 3.º Durante o período de realização de atividades na modalidade não presencial, o(a) residente jurídico(a) não fará jus ao pagamento de auxílio-transporte.

§ 4.º A execução de atividades não presenciais no âmbito do Programa de Residência Jurídica deverá observar, no que couber, o disposto na [Resolução PRES n.º 514, de 28/4/2022](#) ou na norma que a substituir.

Seção VI Das Hipóteses de Desligamento

Art. 22. O(A) residente jurídico(a) será desligado(a) do Programa de Residência Jurídica:

- I – a pedido do(a) próprio(a) residente;
- II – pela prática de conduta incompatível com aquela exigida pela Justiça Federal da 3ª Região;
- III – se não concluir com aproveitamento as ações de capacitação relacionadas à aprendizagem necessária ao desenvolvimento de suas atividades, descritas na trilha de aprendizagem definida pelo(a) magistrado(a) orientador(a) em seu plano de trabalho, constante do respectivo Termo de Compromisso;
- IV – se não atingir a nota mínima prevista nos processos avaliativos;
- V – ao término do período previsto no Termo de Compromisso;
- VI - ao completar o período máximo de 5 (cinco) anos de conclusão do curso de graduação em Direito, desde que não esteja cursando especialização, mestrado ou doutorado e não tenha completado os 36 (trinta e seis) meses de residência jurídica;
- VII – ao concluir o curso de pós-graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado a que o(a) residente inicialmente se vinculava, salvo se estiver cursando outra pós-graduação e, ainda, não tenha ultrapassado o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses de Residência Jurídica;
- VIII – por abandono, caracterizado pela ausência não justificada por mais de 3 dias consecutivos ou 5 dias intercalados no período de 1 mês;
- IX – a critério da Administração, quando o(a) residente jurídico(a) se afastar para tratamento da própria saúde por período superior a 15 dias, consecutivos ou não, no período de um mês;
- X – por descumprimento, pelo(a) residente jurídico(a), de qualquer cláusula do Termo de Compromisso; e
- XI – por interesse e conveniência da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

§ 1.º Não será permitida a admissão de ex-residente jurídico(a) em novo Programa de Residência Jurídica, quando o seu desligamento tiver como fundamento uma das hipóteses previstas nos incisos II, III, V, VI, VII, VIII, e X deste artigo.

§ 2.º Poderá ser reiniciada a Residência Jurídica na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com dispensa de participação em novo processo seletivo e com prioridade na convocação, quando o desligamento da(o) residente tiver sido a pedido e em razão de nascimento de filho(a), desde que permaneçam ainda presentes os demais requisitos para ingresso no Programa e que a(o) interessada(o) manifeste o interesse no retorno até 120 dias corridos após o parto.

CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul poderá suspender ou encerrar o Programa de Residência Jurídica a qualquer momento, caso julgue conveniente e oportuno, inclusive por questões orçamentárias.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Foro.

Parágrafo único. As Resoluções CNJ n.º 439/2022, C.JF 878/2024 e PRES n.º 772/2025, que dispõem sobre o Programa de Residência Jurídica, poderão ser utilizadas como fontes subsidiárias para resolução dos casos omissos pela Diretoria do Foro.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO NARDON NIELSEN**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em 16/04/2026, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS)

Unidade Organizacional	Vagas
CAMPO GRANDE	
1ª Vara	1
2ª Vara	1
3ª Vara	1
4ª Vara	1
5ª Vara	1
6ª Vara	1
4º Núcleo 4.0	1
Turmas Recursais	
Gabinetes (6 Gabinetes)	6

Central Regional de Conciliação	1
JEF Campo Grande	
Gabinetes (2 Varas-Gabinete)	2
Diretoria do Foro	4
DOURADOS	
1ª Vara	1
2ª Vara	1
Central Regional de Conciliação	1
JEF Dourados	
Gabinete (1 Vara-Gabinete)	1
TRÊS LAGOAS	
1ª Vara	1
PONTAPORÁ	
1ª Vara	1
2ª Vara	1
CORUMBÁ	
1ª Vara	1
NAVIRÁI	
1ª Vara	1
COXIM	
7º Núcleo 4.0	1
TOTAL	30

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01VNº 317, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Estabelece procedimentos para a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada na 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá no ano de 2026.

O DOUTOR **FELIPE DE FARIAS RAMOS**, MM. Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal cível adjunto de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13, incisos III e IV, 41, incisos I a XVII, e 55, todos da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 e seguintes do Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 5325/2025, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região (13021787);

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE Nº 5478, de 03/03/2026, que dispõe sobre os procedimentos preliminares aplicáveis às Correções Ordinárias e às Inspeções Administrativas de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região e dá outras providências (13021825);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o dia **25 de maio de 2026, às 14 horas**, para o início dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, que se estenderão até o dia **29 de maio de 2026**, salvo eventual necessidade de prorrogação por igual período, mediante prévia autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento nº 01/2020-CORE.

Art. 2º Esclarecer que a inspeção será realizada nos livros eletrônicos e registros do serviço de secretária, bem como no acervo de processos eletrônicos em trâmite na unidade judiciária.

Art. 3º Estabelecer que, durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

- I - não haverá interrupção da distribuição nem das atividades rotineiras da unidade judiciária;
- II - a critério do magistrado responsável, poderão ser mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção;
- III - não serão concedidas férias a servidores que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;
- IV - não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

Art. 4º No período da Inspeção, serão recebidas pelo e-mail institucional da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Corumbá (corumb-se01-vara01@trf3.jus.br) ou através do "Balcão Virtual", no período das 12:00 horas às 18:00 horas (<http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>), e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES nº 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Corumbá, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

Art. 5º Determinar, para os fins do art. 106, *caput*, e na hipótese do seu § 1º, inciso II, do Provimento CORE 1/2020, que não haverá expediente destinado ao público na modalidade presencial, exceto nos casos de comprovada urgência, perecimento de direitos ou para assegurar a liberdade de locomoção e recebimento de reclamações, desde que não possam ser resolvidos por meio de encaminhamento de correio eletrônico ou e-mail institucional da unidade judiciária (corumb-se01-vara01@trf3.jus.br) ou pelo "Balcão Virtual".

Art. 6º Determinar a requisição à Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 75, inciso XII, e do art. 76, inciso XV, ambos do Provimento CORE 1/2020, da relação de contas judiciais ativas de operação 005, 280 e 635, vinculadas a esta unidade judiciária, servindo a presente Portaria como **Ofício**.

Art. 7º. Determinar que se comunique, por meio eletrônico, servindo a presente Portaria como **Ofício**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para ciência da Inspeção.

Art. 8. Determinar que o Ministério Público Federal, a OAB – Subseção de Corumbá, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a Procuradoria Federal, a Procuradoria da União, a Polícia Federal de Corumbá, a Defensoria Pública da União, a Caixa Econômica Federal e os Conselhos Regionais atuantes nesta Subseção sejam cientificados pela Direção do Foro de Mato Grosso do Sul, na forma estabelecida pelo SEI n.º 0000854-53.2022.4.03.80020000, com o registro de que ditos órgãos poderão encaminhar, por *e-mail*, à conta institucional da unidade judiciária (*corumb-se01-vara01@trf3.jus.br*), quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara.

Art. 9. Ordenar a publicação da presente Portaria, com prazo de mínimo de 10 (dez) dias antes do início dos trabalhos, para conhecimento dos interessados, a qual será afixada em local de costume e no sítio da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul na *internet*, nos termos do artigo 105 do Provimento CORE n. 01/2020.

FELIPE DE FARIAS RAMOS

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DE FARIAS RAMOS, Juiz Federal**, em 15/04/2026, às 21:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.